

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024-MPPA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exm. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTR JÚNIOR**, considerando o julgamento da licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 021/2024-MPPA, **Processo Gedoc nº 116100/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para a prestação de serviços do fabricante Microsoft, incluindo subscrição de licenças de uso de software, serviços de computação em nuvem e serviços técnicos especializados**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA , CNPJ/MF: 19.877.285/0002-52, SHN Quadra 02, N° 87, Bloco F, SL 1003, Ed. Exec. Office Tower, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.702-906, E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br , marcelo.moura@lanlink.com.br , Fone: (85) 3466-8000. Representante: Kleper de Carvalho Porto .				
GRUPO I - LICENÇAS MICROSOFT					
Item	Especificações Técnicas Mínimas	Apresentação	Quantidade Máxima (art. 82, I Lei 14133/21)	Preço Unitário	Valor Global Máximo do Item
01	T6A-00024 - Office 365 E1	Licença de Uso	2050	R\$ 1.811,94	R\$ 3.714.477,00
02	AAA-10842 - Office 365 E3	Licença de Uso	1046	R\$ 4.339,92	R\$ 4.539.556,32
03	SY9-00004 - Office 365 E5	Licença de Uso	540	R\$ 7.170,01	R\$ 3.871.805,40
04	6WT-00001 - O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage	Licença de Uso	6000	R\$ 38,66	R\$ 231.960,00
05	WFI-00005 - Teams Premium	Licença de Uso	540	R\$ 1.320,72	R\$ 713.188,80
06	83I-00001 - M365 Copilot Managed	Licença de Uso	400	R\$ 6.432,55	R\$ 2.573.020,00

07	TRA-00047 - Exchange Online P1	Licença de Uso	150	R\$ 641,24	R\$ 96.186,00
08	AAA-10732 - EMS E3	Licença de Uso	1818	R\$ 1.991,79	R\$ 3.621.074,22
09	CE6-00003 - EMS E5	Licença de Uso	727	R\$ 3.102,40	R\$ 2.255.444,80
10	KF5-00002 - Defender O365 P1 Sub Per User	Licença de Uso	1818	R\$ 321,47	R\$ 584.432,46
11	FSZ-00002 - Defender O365 P2 Sub Per User	Licença de Uso	727	R\$ 801,76	R\$ 582.879,52
12	G5F-00002 – Defender Identity Sub Per User	Licença de Uso	2909	R\$ 881,18	R\$ 2.563.352,62
13	2ER-00002 - Defender Cloud Apps	Licença de Uso	290	R\$ 559,72	R\$ 162.318,80
14	3R2-00002 - Azure AD Premium P1 - Entra ID P1 Sub Per User Enterprise Subscription	Licença de Uso	545	R\$ 962,70	R\$ 524.671,50
15	U5U-00016 - Intune P1 Sub AP Per User	Licença	545	R\$ 1.282,06	R\$ 698.722,70
16	9GA-00305 - CISStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Licença	54	R\$ 2.149,33	R\$ 116.063,82
17	R18-00130 - WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL	Licença	800	R\$ 424,58	R\$ 339.664,00
18	J5A-00172 - SysCtrCnfgMgrClTML SNGL LicSAPk MVL PerOSE	Licença	625	R\$ 417,61	R\$ 261.006,25
19	7NQ-00300 - SQL Server Standard Core SLng LSA 2L	Licença	20	R\$ 36.329,90	R\$ 726.598,00
20	9GA-00306 - CIS Suite Standard Core SLng SA 2L	Licença	216	R\$ 869,41	R\$ 187.792,56

21	7NQ-00301 - SQL Server Standard Core SLng SA 2L	Licença	10	R\$ 14.696,35	R\$ 146.963,50
22	R18-00086 - WinSvrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	Licença	3200	R\$ 171,87	R\$ 549.984,00
23	J5A-00179 - Endpoint Configuration Manager SLng SA Per OSE	Licença	2500	R\$ 168,93	R\$ 422.325,00
24	D87-01158 - VisioPro SNGL SA MVL Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Government IMP-BR	Licença	25	R\$ 2.505,70	R\$ 62.642,50
25	R39-00404 - Win Server External Connector SLng SA	Licença	1	R\$ 7.522,57	R\$ 7.522,57
26	H30-00256 - Project rofessional SLng SA 1 Server CAL	Licença	10	R\$ 4.884,08	R\$ 48.840,80
27	359-00800 - SQL CAL SLng SA Device CAL	Licença	4	R\$ 855,55	R\$ 3.422,20
28	NK4-00002 - Power BI Pro ShrdSvr per User	Licença de Uso	500	R\$ 1.601,84	R\$ 800.920,00
29	SEJ-00002 - Power Apps Premium Sub Per User / Plano por usuário	Licença de Uso	50	R\$ 3.773,47	R\$ 188.673,50
30	1O4-00001 - Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA	Licença de Uso	50	R\$ 2.830,10	R\$ 141.505,00
31	8F5-00001 - Power Automate Process Sub Per User / Por Processo	Licença de Uso	10	R\$ 28.302,68	R\$ 283.026,80
32	VQN-00002 - Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo	Licença de Uso	10	R\$ 14.151,34	R\$ 141.513,40
33	PRX-00002 - CommonDataSvcDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn /Database 10GB	Licença de Uso	15	R\$ 7.547,36	R\$ 113.210,40

34	PSG-00002 - CommonDataSvcFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn / File 20GB	Licença de Uso	20	R\$ 377,35	R\$ 7.547,00
35	PSM-00002 CommonDataSvcLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn / Log 2GB	Licença de Uso	20	R\$ 1.886,73	R\$ 37.734,60
36	AAA-10787 - Win E3 ALng Sub Per User	Licença de Uso	600	R\$ 1.373,24	R\$ 823.944,00
37	6QK-00001 – Azure	Unidades	220	R\$ 21.441,52	R\$ 4.717.134,40
38	AAA-10906 - O365 E3 SU O365 E1 Per User	Licença de Uso	1025	R\$ 2.631,34	R\$ 2.697.123,50
39	SY9-00006 - O365 E5 SU O365 E3 Per User	Licença de Uso	523	R\$ 2.830,10	R\$ 1.480.142,30
40	79P-05855 - Office Professional Plus 2021 SLng LTSC	Licença de Uso	3000	R\$ 3.237,57	R\$ 9.712.710,00

CLASSIFICAÇÃO POR ITEM

SERVIÇOS MICROSOFT					
Item	Especificações Técnicas Mínimas	Apresentação	Quantidade Máxima (art. 82, I Lei 14133/21)	Preço Unitário	Valor Global Máximo do Item
42	Serviço de Migração dos Arquivos File Server para Sharepoint Online.	Serviço	1	R\$ 57.999,00	R\$ 57.999,00
43	Serviço Técnico Especializado Microsoft	UST	2.500	R\$ 141,00	R\$ 352.500,00
44	Serviço de Treinamento das Soluções Microsoft	UST	2.000	R\$ 202,94	R\$ 405.880,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, nos termos do artigo 183, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém-Pa, data da assinatura

PARA MINISTERIO PUBLICO:0505496000158
0000158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:0505496000158
Dados: 2024.09.09 09:16:53
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

KLEPER DE
CARVALHO

PORTO:22879803349

Assinado de forma digital por
KLEPER DE CARVALHO
PORTO:22879803349
Dados: 2024.09.05 15:19:41 -03'00'

LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA

Anexo
Cadastro Reserva

Não houve formação de cadastro de reserva para o Grupo 1.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original após fase de lances no portal Comprasgov.br:

Item	Fornecedor: IUNEX SOLUCOES LTDA , CNPJ/MF: 14.476.967/0001-59, Av. Professor Mario do Werneck, 60 – sala 303 E 306, Estoril, CEP: 30.455-610 Belo Horizonte – MG, E-mail: licitacoes@iunex.com.br , Fone: (31) 3024-6262. Representante: Marco Antônio lunes de Oliveira.				
TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
42	Serviço de Migração dos Arquivos File Server para Sharepoint Online.	Serviço	1	R\$ 99.580,00	R\$ 99.580,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com a manutenção do preço oferecido pela empresa adjudicada no portal Comprasgov.br:

Item do TR	Fornecedor: IUNEX SOLUCOES LTDA , CNPJ/MF: 14.476.967/0001-59, Av. Professor Mario Werneck, 60 – sala 303 E 306, Estoril, CEP: 30.455-610 Belo Horizonte – MG, E-mail: licitacoes@iunex.com.br , Fone: (31) 3024-6262. Representante: Marco Antônio lunes de Oliveira				
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
43	Serviço Técnico Especializado Microsoft	UST	2.500	R\$ 141,00	R\$ 352.500,00

Item do TR	Fornecedor: ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , CNPJ/MF: 46.518.412/0001-19, Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06.454-000, Barueri-SP, E-mail: antonio.andrade@onefactory.com.br , Fone: (61) 98405-9309. Representante: Antônio Carlos Costa Andrade				
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
44	Serviço Técnico das Soluções Microsoft	UST	2.000	R\$ 202,94	R\$ 405.880,00

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços do fabricante Microsoft, incluindo subscrição de licenças de uso de software, serviços de computação em nuvem e serviços técnicos especializados, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS BENS**CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO**

GRUPO I - LICENÇAS MICROSOFT					
Item	Especificações Técnicas Mínimas	Apresentação	Quantidade Máxima (art. 82, I Lei 14133/21)	Preço Unitário	Valor Global Máximo do Item
01	T6A-00024 - Office 365 E1 CATSER: 27502	Licença de Uso	2050	R\$ 1.835,87	R\$ 3.763.533,50
02	AAA-10842 - Office 365 E3 CATSER: 27502	Licença de Uso	1046	R\$ 5.017,15	R\$ 5.247.938,90
03	SY9-00004 - Office 365 E5 CATSER: 27502	Licença de Uso	540	R\$ 8.538,67	R\$ 4.610.881,80
04	6WT-00001 - O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage CATSER: 27502	Licença de Uso	6000	R\$ 49,29	R\$ 295.740,00
05	WFI-00005 - Teams Premium CATSER: 27502	Licença de Uso	540	R\$ 1.784,33	R\$ 963.538,20
06	83I-00001 - M365 Copilot Managed CATSER: 27502	Licença de Uso	400	R\$ 7.256,78	R\$ 2.902.712,00
07	TRA-00047 - Exchange Online P1 CATSER: 27502	Licença de Uso	150	R\$ 821,75	R\$ 123.262,50
08	AAA-10732 - EMS E3 CATSER: 27502	Licença de Uso	1818	R\$ 2.359,55	R\$ 4.289.661,90
09	CE6-00003 - EMS E5 CATSER: 27502	Licença de Uso	727	R\$ 4.089,67	R\$ 2.973.190,09
10	KF5-00002 - Defender O365 P1 Sub Per User CATSER: 27502	Licença de Uso	1818	R\$ 368,00	R\$ 669.024,00
11	FSZ-00002 - Defender O365 P2 Sub Per User CATSER: 27502	Licença de Uso	727	R\$ 1.028,06	R\$ 747.399,62
12	G5F-00002 - Defender Identity Sub Per User CATSER: 27502	Licença de Uso	2909	R\$ 1.089,23	R\$ 3.168.570,07
13	2ER-00002 - Defender Cloud Apps CATSER: 27502	Licença de Uso	290	R\$ 692,43	R\$ 200.804,70
14	3R2-00002 - Azure AD Premium P1 - Entra ID P1 Sub Per User	Licença de Uso	545	R\$ 1.190,41	R\$ 648.773,45

	Enterprise Subscription CATSER: 27502				
15	U5U-00016 - Intune P1 Sub AP Per User CATSER: 27502	Licença	545	R\$ 1.625,42	R\$ 885.853,90
16	9GA-00305 - CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic CATSER: 27502	Licença	54	R\$ 2.696,86	R\$ 145.630,44
17	R18-00130 - WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL CATSER: 27502	Licença	800	R\$ 581,36	R\$ 465.088,00
18	J5A-00172 - SysCtrCnfgMgrCitML SNGL LicSAPk MVL PerOSE CATSER: 27502	Licença	625	R\$ 524,40	R\$ 327.750,00
19	7NQ-00300 - SQL Server Standard Core SLng LSA 2L CATSER: 27502	Licença	20	R\$ 41.130,33	R\$822.606,60
20	9GA-00306 - CIS Suite Standard Core SLng SA 2L CATSER: 27502	Licença	216	R\$ 1.155,69	R\$ 249.629,04
21	7NQ-00301 - SQL Server Standard Core SLng SA 2L CATSER: 27502	Licença	10	R\$ 19.534,24	R\$ 195.342,40
22	R18-00086 - WinSvrCAL SNGL SA MVL UsrCAL CATSER: 27502	Licença	3200	R\$ 234,25	R\$ 749.600,00
23	J5A-00179 - Endpoint Configuration Manager SLng SA Per OSE CATSER: 27502	Licença	2500	R\$ 225,17	R\$ 562.925,00
24	D87-01158 - VisioPro SNGL SA MVL Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Government IMP-BR CATSER: 27502	Licença	25	R\$ 3.330,77	R\$ 83.269,25
25	R39-00404 - Win Server External Connector SLng SA CATSER: 27502	Licença	1	R\$ 9.999,38	R\$ 9.999,38
26	H30-00256 - Project Professional SLng SA 1 Server CAL CATSER: 27502	Licença	10	R\$ 6.493,13	R\$ 64.931,30
27	359-00800 - SQL CAL SLng SA Device CAL CATSER: 27502	Licença	4	R\$ 1.137,77	R\$ 4.551,08
28	NK4-00002 - Power BI Pro ShrdSvr per User CATSER: 27502	Licença de Uso	500	R\$ 2.037,20	R\$ 1.018.600,00
29	SEJ-00002 - Power Apps Premium Sub Per User / Plano por usuário CATSER: 27502	Licença de Uso	50	R\$ 4.834,82	R\$ 241.741,00
30	1O4-00001 - Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA CATSER: 27502	Licença de Uso	50	R\$ 3.823,12	R\$ 191.156,00

31	8F5-00001 - Power Automate Process Sub Per User / Por Processo CATSER: 27502	Licença de Uso	10	R\$ 38.228,60	R\$ 382.286,00
32	VQN-00002 - Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo) CATSER: 27502	Licença de Uso	10	R\$ 19.114,37	R\$ 191.143,70
33	PRX-00002 - CommonDataSvcDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn /Database 10GB CATSER: 27502	Licença de Uso	15	R\$ 9.669,33	R\$ 145.039,95
34	PSG-00002 - CommonDataSvcFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn / File 20GB CATSER: 27502	Licença de Uso	20	R\$ 461,71	R\$ 9.234,20
35	PSM-00002 - CommonDataSvcLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn / Log 2GB CATSER: 27502	Licença de Uso	20	R\$ 2.417,76	R\$ 48.355,20
36	AAA-10787 - Win E3 ALng Sub Per User CATSER: 27502	Licença de Uso	600	R\$ 1.675,59	R\$ 1.005.354,00
37	6QK-00001 - Azure CATSER: 27502	Unidades	220	R\$ 25.843,35	R\$ 5.685.537,00
38	AAA-10906 - O365 E3 SU O365 E1 Per User CATSER: 27502	Licença de Uso	1025	R\$ 3.371,22	R\$ 3.455.500,50
39	SY9-00006 - O365 E5 SU O365 E3 Per User CATSER: 27502	Licença de Uso	523	R\$ 3.626,29	R\$ 1.896.549,67
40	79P-05855 - Office Professional Plus 2021 SLng LTSC CATSER: 27502	Licença de Uso	3000	R\$ 4.061,76	R\$ 12.185.280,00
Valor Global Máximo do Grupo =					61.627.984,34

CLASSIFICAÇÃO POR ITEM

SERVIÇOS MICROSOFT					
Item	Especificações Técnicas Mínimas	Apresentação	Quantidade Máxima (art. 82, I Lei 14133/21)	Preço Unitário	Valor Global Máximo do Item
41	Serviço de Migração de E-mail CATSER: 26972	Serviço	1	R\$ 303.100,15	R\$ 303.100,15
42	Serviço de Migração dos Arquivos File Server para Sharepoint Online. CATSER: 26972	Serviço	1	R\$ 103.096,04	R\$ 103.096,04
43	Serviço Técnico Especializado Microsoft	UST	2.500	R\$ 311,93	R\$ 779.825,00

	CATSER: 26972				
44	Serviço de Treinamento das Soluções Microsoft CATSER: 21172	UST	2.000	R\$ 416,68	R\$ 833.360,00

2.1 Areunião de itens diversos no(s) mesmo(s) grupo(s) justifica-se pelos motivos expostos no tópico 10 deste Termo de Referência.

Obs: Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item.

Obs: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

Obs: A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;

Obs: O valor estimado do certame é de R\$ 63.647.365,53;

Obs: Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no *comprasgovernamentais* e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Trata-se da necessidade de renovação e expansão do licenciamento e do serviço contratado. Tal serviço é composto por licenças de uso de software Microsoft, incluídos os serviços de manutenção com garantia, atualização e suporte às licenças já existentes e contratadas anteriormente, de produtos fornecidos para utilização no âmbito da rede corporativa.

3.2. O Ministério Público do Estado do Pará - MPPA é um órgão que atua em todos os municípios do Estado do Pará, com mais de 2.000 (dois mil) colaboradores, entre membros, servidores estatutários e comissionados e estagiários. Para desempenhar seu papel, possui um parque computacional com mais de 2.400 (dois mil e quatrocentos) computadores, incluindo o número aproximado de 130 (cento e trinta) servidores (virtualizados e físicos), que possuem uma missão crítica e devem funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana. Este contingente, que utiliza produtos Microsoft (Windows, Office, Visio, Project, SQL Server, Power BI etc.), gera um ativo em dados imprescindíveis para o funcionamento da instituição e de sua missão institucional.

3.3. O atual momento de expansão das atividades do Ministério Público do Estado do Pará, faz com que a Tecnologia e o desenvolvimento de novas funcionalidades de rede sejam implementados, tais como gestão de usuários, gerenciamento de estações de trabalho e servidores e todas as soluções para atendimento ágil e total apoio no dia a dia dos colaboradores deste órgão Ministerial.

3.4. Em decorrência do crescente número de promotorias de justiça, prédios, membros e servidores ao longo dos últimos anos, principalmente com a aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como, a criação recente de cargos de assessoramento de promotorias de 3ª entrância, se faz necessária a aquisição não apenas dos equipamentos, mas das respectivas licenças de software necessárias para a utilização de programas nesses equipamentos para o melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados.

3.5. No ano de 2021, por meio dos contratos CT 069/2021 e CT 070/2021, o MPPA realizou a aquisição das licenças Microsoft devido de ter em todo parque computacional produtos da Microsoft, Servidores o Windows Server desatualizado, e algumas estações de trabalho o pacote Office desatualizado, necessitamos de softwares para elaboração de diagramas de redes de computadores e gerenciamento de projetos, e devido a atender a atual e futura demanda de gestão e controle da rede e infraestrutura de tecnologia da informação do Ministério Público do Estado do Pará.

3.6. As licenças adquiridas através destes contratos estão com vencimento para setembro de 2024, impactando na disponibilização das seguintes soluções: Sistema Operacional Windows; Soluções de Armazenamento e Comunicação em Nuvem (Teams, Sharepoint Online e Exchange Online); Soluções de Inteligência (PowerBi e SQL Server); Ferramentas de Gerência (Windows Server, SystemCenter Intune e Microsoft Endpoint Defender).

- 3.7. Desta forma, uma nova contratação das soluções Microsoft é imprescindível para que o MPPA possa continuar usufruindo o direito de atualização das licenças dos produtos adquiridos na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement (EA) e Select Plus.
- 3.8. Os danos causados à instituição Ministério Público do Estado do Pará poderão ser irreparáveis, como:
 - 3.8.1. Atrasos na execução de serviços e tarefas que dependem do uso dos produtos e licenças Microsoft;
 - 3.8.2. Softwares sem licenças de uso que podem limitar a administração e gerenciamento de uso dos bancos de dados, sistemas operacionais, entre outras aplicações;
 - 3.8.3. Descontinuidade do suporte de atualizações de segurança entre outras atualizações;
 - 3.8.4. Possíveis existências de multas por parte da detentora dos direitos de uso dos softwares da Microsoft.
- 3.9. Em função prover maior segurança da informação, há a necessidade de adquirir verticais de segurança e disponibilidade para a solução do Office 365.
- 3.10. Deste modo, a presente contratação pretende obter os seguintes resultados:
 - 3.10.1. Modernizar e se adequar a novos modelos de trabalho.
 - 3.10.2. Acelerar a transformação digital frente aos novos desafios e contextos de trabalho remoto.
 - 3.10.3. Enriquecer as entregas e interações entre os colaboradores.
 - 3.10.4. Captar os principais desafios e necessidades e endereçar soluções.
- 3.11. Importante ressaltar que o MPPA está migrando sua infraestrutura de produtividade local para ambiente de software em nuvem pública do Microsoft Office 365;
- 3.12. A utilização de um software como serviço (SaaS) em nuvem pública tem como motivação os benefícios inerentes a esse modelo de consumo de tecnologia, onde transfere-se para a CONTRATADA toda a responsabilidade de gestão da infraestrutura dos serviços, SLAs de 99,9% de disponibilidade com garantia financeira em caso de descumprimento, acesso de qualquer dispositivo a partir de qualquer local, serviço sempre atualizado com mínimo de esforço por parte da equipe de TI, e elasticidade instantânea onde pode-se crescer ou diminuir a quantidade de recursos necessários sempre que necessário.
- 3.13. O Office 365 tem como motivação a diversidade de serviços disponíveis nesta plataforma, juntamente com a possibilidade de seleção e contratação dos serviços conforme sejam necessários para o órgão.
- 3.14. A contratação destes serviços tem como motivação garantir que a migração do sistema atual de e-mail para o Office 365, e todas as configurações de seus serviços sejam realizados por profissionais capacitados e experientes neste tipo de serviço, seguindo as melhores práticas do fabricante Microsoft, e promover a capacitação da equipe interna de TI do MPPA para administração destes serviços, juntamente com a capacitação dos usuários internos no uso dessas ferramentas.
- 3.15. Vale destacar, também, a necessidade de adequação da infraestrutura no que diz respeito à Servidores de e-mail Microsoft, pois com a mudança prevista no serviço de e-mail, que atualmente é provido através do Zimbra, que deverá ser oferecido através do Microsoft 365.
- 3.16. Nesta nova contratação se busca, também, a adequação e ampliação das ferramentas Power BI e PowerApps (hoje não disponível), atualmente, o acesso ao Power BI está restrito aos usuários detentores de licenças Microsoft 365 E5, no entanto, identificamos a necessidade de ajustar nosso modelo de licenciamento, considerando tanto a economia de recursos, quanto a facilidade na gestão das licenças. Com base nessa análise, propomos a seguinte abordagem:
 - 3.16.1. Licenças avulsas do Power BI Pro: Reconhecemos a importância do Power BI como uma ferramenta poderosa para a análise e visualização de dados. Para garantir o acesso aprimorado ao Power BI para todos os usuários, propomos a aquisição de licenças avulsas do Power BI Pro. Essas licenças permitirão que os usuários desfrutem de recursos avançados de relatórios e dashboards, além de colaboração e compartilhamento de dados, promovendo uma cultura analítica mais ampla em toda a organização.
 - 3.16.2. Licenças do Power BI Premium: Além das licenças do Power BI Pro, sugerimos a aquisição de licenças do Power BI Premium. O Power BI Premium oferece benefícios adicionais, como maior capacidade de processamento e armazenamento de dados, além da possibilidade de publicar relatórios e dashboards em ambientes dedicados. Essa opção se torna especialmente relevante à medida que nossa organização cresce e a demanda por análises

de dados se intensifica, garantindo um desempenho superior e uma experiência aprimorada para os usuários.

- 3.17. Essa nova abordagem de licenciamento do Power BI e PowerApps permitirá um uso mais amplo e efetivo dessas ferramentas em nossa organização, ao mesmo tempo em que otimiza os custos associados. A aquisição de licenças avulsas do Power BI Pro e Power BI Premium garantirão a democratização do acesso às funcionalidades do Power BI, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões embasadas em informações consistentes e mais transparentes para o MPPA.
- 3.18. A aquisição de licenças do PowerApps se apresenta como uma solução estratégica para o órgão, promovendo a inovação, a eficiência operacional e o aumento da produtividade. A capacidade de desenvolver aplicativos personalizados internamente trará um diferencial competitivo e nos permitirá adaptar rapidamente nossos processos às necessidades em constante evolução do mercado. Dentre os benefícios identificados com esta adição, destaca-se:
 - 3.18.1. Agilidade no desenvolvimento de aplicativos: com o PowerApps, o MPPA poderá criar aplicativos personalizados de forma ágil e intuitiva. A interface amigável e os recursos de arrastar e soltar simplificam o processo de desenvolvimento, permitindo que as ideias sejam transformadas em aplicativos funcionais em um curto período.
 - 3.18.2. Aumento da produtividade: ao fornecer as equipes as ferramentas necessárias para criar seus próprios aplicativos, capacitaremos os colaboradores a resolverem desafios específicos de maneira mais eficiente. Com o PowerApps, eles poderão desenvolver soluções personalizadas que automatizem tarefas repetitivas e simplifiquem processos complexos, resultando em um aumento significativo da produtividade.
 - 3.18.3. Integração com outros serviços da Microsoft: o PowerApps é totalmente integrado ao ecossistema da Microsoft, o que significa que poderemos aproveitar os dados e serviços.
- 3.19. Dentre a família Power da Microsoft, o MPPA tem a necessidade da aquisição do Power Automate que é uma plataforma de automação de fluxo de trabalho da Microsoft que permite a automação de processos de negócios e a integração entre diferentes aplicativos e serviços. Para o MPPA, o Power Automate pode oferecer uma série de benefícios significativos, como:
 - 3.19.1. Automação de Processos: O Power Automate permite a automação de processos repetitivos e manuais. Isso pode melhorar a eficiência operacional, reduzir erros humanos e acelerar a conclusão de tarefas.
 - 3.19.2. Integração de Sistemas: Pode ser usado para integrar sistemas existentes, facilitando a comunicação e o compartilhamento de dados entre diferentes aplicativos e serviços usados pelos órgãos públicos.
 - 3.19.3. Fluxos de Trabalho Personalizados: Os órgãos públicos podem criar fluxos de trabalho personalizados que atendam às suas necessidades específicas. Isso permite a adaptação da automação de acordo com os requisitos únicos de cada departamento ou unidade.
 - 3.19.4. Notificações e Aprovações: O Power Automate pode ser usado para criar fluxos de trabalho que enviam notificações automáticas por e-mail, mensagens ou outros meios, informando sobre eventos importantes ou solicitando aprovações.
 - 3.19.5. Inteligência Artificial (IA) e Análise de Dados: Integração com serviços de inteligência artificial e análise de dados pode ajudar os órgãos públicos a extrair insights valiosos e tomar decisões mais informadas.
 - 3.19.6. Conformidade e Segurança: O Power Automate, como parte do ecossistema Microsoft 365, adere a padrões rigorosos de conformidade e segurança, o que é crucial para órgãos públicos que lidam com informações sensíveis.
 - 3.19.7. Sem Necessidade de Desenvolvimento de Código: A interface do Power Automate é projetada para ser amigável e não requer habilidades avançadas de programação. Isso significa que os funcionários dos órgãos públicos podem criar e modificar fluxos de trabalho sem a necessidade de codificação extensiva.
- 3.20. Diante disso, a presente solicitação atende à justificativa de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, uma vez que a solução já é amplamente utilizada e difundida neste órgão ministerial. A incompatibilidade entre sistemas e padrões pode gerar custos adicionais de treinamento para a operação de uma nova solução, além dos custos com o deslocamento de equipamentos para a desinstalação dos programas antigos e a instalação de

programas de outras plataformas. Por essa razão, optamos por manter os softwares já em uso, que comprovadamente atendem às necessidades dos usuários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Registro de preço para contratação de Licenciamento Microsoft: suíte de escritório virtual, suíte de infraestrutura (sistemas operacionais de computadores servidores/banco de dados), plataforma de desenvolvimento e outros, com direito de atualização, garantia e serviços técnicos especializados.

Item	PN	Descrição	Vigência
1	T6A-00024	Office 365 E1	36 meses
2	AAA-10842	Office 365 E3	36 meses
3	SY9-00004	Office 365 E5	36 meses
4	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage	36 meses
5	WFI-00005	Teams Premium	36 meses
6	83I-00001	M365 Copilot Managed	36 meses
7	TRA-00047	Exchange Online P1	36 meses
8	AAA-10732	EMS E3	36 meses
9	CE6-00003	EMS E5	36 meses
10	KF5-00002	Defender O365 P1 Sub Per User	36 meses
11	FSZ-00002	Defender O365 P2 Sub Per User	36 meses
12	G5F-00002	Defender Identity Sub Per User	36 meses
13	2ER-00002	Defender Cloud Apps	36 meses
14	3R2-00002	Azure AD Premium P1 - Entra ID P1 Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION	36 meses
15	U5U-00016	Intune P1 Sub AP Per User	36 meses
16	9GA-00305	CISStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	36 meses
17	R18-00130	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL	36 meses
18	J5A-00172	SysCtrCnfgMgrCitML SNGL LicSAPk MVL PerOSE	36 meses
19	7NQ-00300	SQL Server Standard Core SLng LSA 2L	36 meses
20	9GA-00306	CIS Suite Standard Core SLng SA 2L	36 meses
21	7NQ-00301	SQL Server Standard Core SLng SA 2L	36 meses
22	R18-00086	WinSvrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	36 meses
23	J5A-00179	Endpoint Configuration Manager SLng SA Per OSE	36 meses
24	D87-01158	VisioPro SNGL SA MVL Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Government IMP-BR	36 meses
25	R39-00404	Win Server External Connector SLng SA	36 meses
26	H30-00256	Project Professional SLng SA 1 Server CAL	36 meses
27	359-00800	SQL CAL SLng SA Device CAL	36 meses
28	NK4-00002	Power BI Pro ShrdSvr per User	36 meses
29	SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User / Plano por usuário	36 meses
30	1O4-00001	Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA	36 meses
31	8F5-00001	Power Automate Process Sub Per User / Por Processo	36 meses
32	VQN-00002	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	36 meses

33	PRX-00002	CommonDataSrvcDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn /Database 10GB	36 meses
34	PSG-00002	CommonDataSrvcFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn / File 20GB	36 meses
35	PSM-00002	CommonDataSrvcLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn / Log 2GB	36 meses
36	AAA-10787	Win E3 ALng Sub Per User -	36 meses
37	6QK-00001	Azure	36 meses
38	AAA-10906	O365 E3 SU O365 E1 Per User	36 meses
39	SY9-00006	O365 E5 SU O365 E3 Per User	36 meses
40	79P-05855	Office Professional Plus 2021 SLng LTSC	36 meses
41	-	Serviço de Migração de E-mail	12 meses
42	-	Serviço de Migração dos Arquivos File Server para Sharepoint Online	12 meses
43	-	Serviço Técnico Especializado Microsoft	12 meses
44	-	Serviço de Treinamento das Soluções Microsoft	12 meses

4.2 As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.3 As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.4 As demais especificações técnicas se encontram no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS deste instrumento.

5. NATUREZA, QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do serviço:

5.1.1. Os objetos contratados consistem no fornecimento de serviços, os quais sugerem que sejam classificados como do tipo comum. De tal forma é possível o estabelecimento de padrões de qualidade e de desempenho peculiares ao objeto por intermédio de especificações comumente utilizadas no mercado de tecnologia da informação.

5.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2023.

5.2. Os quantitativos:

5.2.1. A quantidade máxima a ser adquirida do(s) serviço(s) será de acordo com a tabela abaixo, nos termos do art.82, I da Lei 14.133/2021, art. 15, I do Decreto nº 11.462/2023 e art. 12, I do Decreto nº 3.371 de 223.

Item	Descrição	Qt. Imediata	Qt. Futura	Classificação Contrato	Justificativa Quantidades
1	T6A-00024 - Office 365 E1	2050	0	EAS	Atualmente o MPPA tem direito a 2050 licenças do tipo E1, que devido as suas limitações, a expectativa é manter essas licenças, sem expansão para os novos colaboradores que poderão ingressar no órgão no decorrer da vigência contratual.

2	AAA-10842 - Office 365 E3	562	484	EAS	Atualmente o MPPA tem direito a 562 licenças do tipo E3, licenças utilizadas para gestores e membros do MPPA, devido ao contrato 2021, que com o ingresso nos últimos anos de servidores, membros, militares, estagiários e comissionados, o MPPA está com a defasagem de licenças Microsoft em torno de 362. Além disso, a estimativa de aumento de pessoal do órgão é de 20% nos próximos anos, totalizando um acréscimo de pessoal de 606. O objeto dessa ATA é poder atender essa expectativa de aumento no MPPA, com a distribuição de 50% desse aumento para as licenças do tipo E3, que conforme justificado, são licenças com recursos mais avançados do que as E1.
3	SY9-00004 - Office 365 E5	56	484	EAS	Atualmente o MPPA tem direito a 56 licenças do tipo E5, licenças utilizadas para gestores e membros do MPPA, devido ao contrato 2021, que com o ingresso nos últimos anos de servidores, membros, militares, estagiários e comissionados, o MPPA está com a defasagem de licenças Microsoft em torno de 362. Além disso, a estimativa de aumento de pessoal do órgão é de 20% nos próximos anos, totalizando uma ascrescimo de pessoal de 606. O objeto dessa ATA é poder atender essa expectativa de aumento no MPPA, com a distribuição de 50% desse aumento para as licenças do tipo E5, que conforme justificado, são licenças com recursos mais avançados do que as E5, especial segurança e <i>compliance</i> .
4	6WT-00001 - O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage	0	6.000	EAS	Capacidade extra de armazenamento de arquivos com estimativa inicial de aumento em 1 TB com previsão de aumento nos próximos 3 anos de 5 TB de armazenamento extra.

5	WFI-00005 - Teams Premium	0	540	EAS	Ferramenta de realização de vídeo conferência com recursos mais avançados, conforme especificado neste Termo de Referência, e serão licenças distribuídas para os gestores e membros do MPPA. Utilizamos o mesmo quantitativo de licenças para os usuários Office E5.
6	831-00001 - M365 Copilot Managed	0	400	EAS	Ferramenta de inteligência artificial, assistente de <i>chatbot</i> , integrada aos produtos da Microsoft. A solução é disponibilizada de forma individualizada por usuários do MPPA. Tratando-se de ferramenta de inovação tecnológica, estima-se inicialmente a disponibilidade para apenas 10% dos usuários do órgão, incluindo a expectativa de crescimento nos próximos anos.
7	TRA-00047 - Exchange Online P1	0	150	EAS	Devido normativa do MPPA, o membro aposentado pode optar em manter a conta de correio do órgão. Atualmente em torno de 100 membros aposentados estão com suas contas de correios ativas. Previsão em torno de 50 membros aposentados no MPPA nos próximos 3 anos
8	AAA-10732 - EMS E3	0	1.818	EAS	Licenças com recursos de segurança e <i>compliance</i> de solução Microsoft. Conforme estudo realizado pela equipe técnica do MPPA, estima-se a utilização destes recursos para em torno de 50% dos usuários do órgão, incluindo a expectativa de aumento de pessoal no decorrer dos próximos anos.
9	CE6-00003 - EMS E5	0	727	EAS	Licenças com recursos avançados de segurança e <i>compliance</i> de solução Microsoft. Conforme estudo realizado pela equipe técnica do MPPA, estima-se a utilização destes recursos para em torno de 20% dos usuários do órgão, incluindo a expectativa de aumento de pessoal no decorrer dos próximos anos.

10	KF5-00002 - Defender O365 P1 Sub Per User	0	1818	EAS	Licenças com recursos de segurança de Microsoft Office. Conforme estudo realizado pela equipe técnica do MPPA, estima-se a utilização destes recursos para em torno de 50% dos usuários do órgão, incluindo a expectativa de aumento de pessoal no decorrer dos próximos anos.
11	FSZ-00002 - Defender O365 P2 Sub Per User	0	727	EAS	Licenças com recursos avançados de segurança de Microsoft Office. Conforme estudo realizado pela equipe técnica do MPPA, estima-se a utilização destes recursos para em torno de 20% dos usuários do órgão, incluindo a expectativa de aumento de pessoal no decorrer dos próximos anos.
12	G5F-00002 - Defender Identity Sub Per User	0	2.909	EAS	Licenças com recursos de segurança solução Microsoft. Conforme estudo realizado pela equipe técnica do MPPA, estima-se a utilização destes recursos para todos os usuários do MPPA. Considerando que este recurso já está incluso para as licenças EMS 5, totalizamos 2909 licenças.
13	2ER-00002 - Defender Cloud Apps	0	290	EAS	Licenças com recursos de segurança solução de Apps em Cloud Azure. Conforme estudo realizado pela equipe técnica do MPPA e considerando que este recurso já está incluso para as licenças EMS 5, estima-se a utilização destes recursos para 10% dos demais usuários do MPPA, totalizando 290.
14	3R2-00002 - Azure AD Premium P1 - Entra ID P1 Sub Per User Enterprise Subscription	0	545	EAS	Licenças com recursos de segurança para Cloud Azure. Conforme estudo realizado pela equipe técnica do MPPA e considerando que este recurso já está incluso para as licenças EMS 3 e EMS 5, estima-se a utilização destes recursos para 50% dos demais usuários do MPPA, totalizando 545.

15	U5U-00016 - Intune P1 Sub AP Per User	0	545	EAS	Licenças com recursos de segurança para Cloud Azure. Conforme estudo realizado pela equipe técnica do MPPA e considerando que este recurso já está incluso para as licenças EMS 3 e EMS 5, estima-se a utilização destes recursos para 50% dos demais usuários do MPPA, totalizando 545.
16	9GA-00305 - CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	0	54	SELECT PLUS Licença + S A	Licenças para os novos servidores (máquinas) adquiridos para o DataCenter do MPPA
17	R18-00130 - WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL	0	800	SELECT PLUS Licença + S A	Licenças para os novos servidores (máquinas) adquiridos para o DataCenter do MPPA
18	J5A-00172 - SysCtrCnfgMgrCltML SNGL LicSAPk MVL PerOSE	0	625	SELECT PLUS Licença + S A	Licenças para os novos servidores (máquinas) adquiridos para o DataCenter do MPPA
19	7NQ-00300 - SQL Server Standard Core SLng LSA 2L	0	20	SELECT PLUS Licença + S A	Licenças para os novos servidores (máquinas) adquiridos para o DataCenter do MPPA, principalmente para a implantação no sistema Pandora, que segundo a especificação de requisitos, necessita de 32 vCpu.
20	9GA-00306 - CIS Suite Standard Core SLng SA 2L	216	0	SELECT PLUS S A	Renovação das licenças adquiridas pelo MPPA pelo contrato 069/2021
21	7NQ-00301 - SQL Server Standard Core SLng SA 2L	10	0	SELECT PLUS S A	Renovação das licenças adquiridas pelo MPPA pelo contrato 069/2021
22	R18-00086 - WinSvrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	3200	0	SELECT PLUS S A	Renovação das licenças adquiridas pelo MPPA pelo contrato 069/2021
23	J5A-00179 - Endpoint Configuration Manager SLng SA Per OSE	2500	0	SELECT PLUS S A	
24	D87-01158 - VisioPro SNGL SA MVL Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Government IMP-BR	25	0	SELECT PLUS S A	Renovação das licenças adquiridas pelo MPPA pelo contrato 069/2021
25	R39-00404 - Win Server External Connector SLng SA	1	0	SELECT PLUS S A	Renovação das licenças adquiridas pelo MPPA pelo contrato 069/2021
26	H30-00256 - Project Professional SLng SA 1 Server CAL	10	0	SELECT PLUS S A	Renovação das licenças adquiridas pelo MPPA pelo contrato 069/2021
27	359-00800 - SQL CAL SLng SA Device CAL	4	0	SELECT PLUS S A	Renovação das licenças adquiridas pelo MPPA pelo contrato 069/2021

28	NK4-00002 - Power BI Pro ShrdSvr per User	100	400	EAS	Atualmente no MPPA tem em torno de 100 servidores com perfis de desenvolvimento de painéis de gestão. Além disso, como política de descentralização e apoio as unidades administrativas, pretende-se capacitar a área administrativa do órgão para possam criar seus painéis de gestão, com pelo menos 2 servidores capacitados em cada unidade, totalizando mais 100 licenças de PB Pro. Por fim, com a criação de novo cargos, tem-se a expectativa de capacitar mais servidores do MPPA, com previsão de nos próximos 3 anos, de mais 400 servidores capacitados no uso do PB Pro para o MPPA.
29	SEJ-00002 - Power Apps Premium Sub Per User / Plano por usuário	10	40	EAS	Licenças para criadores e consumidores de aplicações desenvolvidas em Power Apps. Atualmente o público-alvo para essas aplicações está restritiva a área de desenvolvimento do MPPA para a criação de sistemas para os membros. Com isso, inicialmente pretende-se adquirir 10 licenças para realização de projetos piloto, com previsão de aumento de mais 40 licenças nos próximos anos.
30	1O4-00001 - Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA	0	50	EAS	Licenças para automatização de aplicativos modernos por meio da automação de processo digital baseada em API (fluxos da nuvem) e de aplicativos herdados por meio da automação robótica de processos baseada em interface do usuário (fluxos da área de trabalho) no modo assistido. Atualmente o público-alvo para essas aplicações está restrita a área de desenvolvimento do MPPA para automatização de processos da administrativa e finalística. Com isso, inicialmente pretende-se adquirir 50 licenças para a realização de projetos piloto. Fonte:

						https://powerautomate.microsoft.com/pt-br/pricing/
31	8F5-00001 - Power Automate Process Sub Per User / Por Processo	0	10	EAS	<p>Licenças para automatização de processos que pode ser usado para a automação de desktop não assistida (RPA) ou um fluxo de automação de processo digital (DPA) que pode ser acessado por usuários ilimitados na organização.</p> <p>Considerando que o MPPA possui um público restrito de conhecimento da plataforma, pretende-se adquirir inicialmente apenas 10 licenças para a realização de projetos piloto.</p> <p>Fonte: https://powerautomate.microsoft.com/pt-br/pricing/</p>	
32	VQN-00002 - Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	2	8	EAS	<p>Licenças para desenvolvimento de Páginas Web com rapidez e agilidade. Considerando que inicialmente pretende-se a criação de páginas nesta plataforma para atender o público interno do MPPA, e que as licenças são por grupo de 500 usuários, estima-se o quantitativo inicial de 2 licenças, e aumento de mais de 8 licenças no o decorrer dos próximos 3 anos.</p>	
33	PRX-00002 - CommonDataSrcvDBC pty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn /Database 10GB	0	15	EAS	<p>Licenças para aumentar a capacidade de armazenamento do banco de dados das aplicações na plataforma Power da Microsoft.</p> <p>Considerando que no primeiro ano, o MPPA disponibilizará as primeiras aplicações na plataforma Power, estima-se uma necessidade de aumento de banco de dados de 50 GB, e</p>	

						futuramente um aumento de mais 100GB.
34	PSG-00002 - CommonDataSrcvFile Cpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn / File 20GB	0	20	EAS		Licenças para aumentar a capacidade de armazenamento de arquivos das aplicações na plataforma Power da Microsoft. Considerando que no primeiro ano, o MPPA disponibilizará as primeiras aplicações na plataforma Power, estima-se uma necessidade de aumento de armazenamento de arquivos de 400 GB.
35	PSM-00002 - CommonDataSrcvLog Cpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn / Log 2GB	0	20	EAS		Licenças para aumentar a capacidade de armazenamento de Logs das aplicações na plataforma Power da Microsoft. Considerando que no primeiro ano, o MPPA disponibilizará as primeiras aplicações na plataforma Power, estima-se uma necessidade de aumento de armazenamento de Logs de 40 GB.
36	AAA-10787 - Win E3 ALng Sub Per User	0	600	EAS		Licenças de Windows Enterprise para usuários que realizam atividades críticas no MPPA, com GAECO e GSI, e disponibilizadas nos notebooks que são distribuídos para os membros e gestores do órgão.
37	6QK-00001 - Azure	60	160	EAS		Crédito da Microsoft Azure que serão consumidos no formato PRÉ-PAGO, com pagamentos ANUAIS de 30 créditos. O quantitativo estimado de consumo de 100 é para uso em 36 meses para os seguinte itens: 70 - Azure IaaS, PaaS(Computação), armazenamento backup, Azure Virtual Desktop; 10 - Azure Open IA; 10 - Azure Datalake; 10 - DR - Disaster Recovery; 120 - Microsoft Fabric.
38	AAA-10906 - O365 E3 SU O365 E1 Per User	0	1025	EAS		Recurso para migrar licenças do tipo E1 para E3. Estima-se uma

					migração em torno de 50% das licenças E1 nos próximos anos.
39	SY9-00006 - O365 E5 SU O365 E3 Per User	0	523	EAS	Recurso para migrar licenças do tipo E3 para E5. Estima-se uma migração em torno de 50% das licenças E3 nos próximos anos.
40	79P-05855 - Office Professional Plus 2021 SLng LTSC	0	3000	SELECT PLUS Licença	Licenças Office 2021 para os computadores que não necessitarão de autenticação de usuário para utilização de recursos como Word, Excel e PowerPoint. Assim como, serem distribuídas para usuários que utilizam licenças E1, mas que precisam do Office Desktop. Estima-se um total de 3000 licenças para atender a necessidade órgão.

5.2.2. Para o **item 41 – Serviço de Migração de E-mail**, que irá realizar a migração das contas, em torno de 5.000 (cinco mil), da plataforma ZIMBRA para a plataforma Microsoft, estima-se a quantidade de 1 (um) serviço pelo período de 12 (doze) meses.

5.2.3. Para o **item 42 – Serviço de Migração de Arquivos File Server para Sharepoint Online**, que irá realizar a migração dos arquivos estão no servidor de arquivos do MPPA para a plataforma Sharepoint da Microsoft, estima-se a quantidade de 1 (um) serviço pelo período de 12 (doze) meses.

5.2.4. Em relação ao **item 43 - Serviço Técnico Especializado Microsoft**, estima-se a quantidade de 2.500 (duas mil e quinhentos) UST, considerando a complexidade dos projetos que serão realizados pelo MPPA, conforme abaixo:

5.2.4.1 Aplicativos de alertas integrados no Microsoft Teams;

5.2.4.2 Assistente Virtual Chatbot;

5.2.4.3 Desenvolvimento Solução Audiência Digital;

5.2.4.4 Implantação e Estruturação do Power Plataform;

5.2.4.5 Desenvolvimento de Solução com IA para as Áreas Finalista e Administrativa;

5.2.5. Em relação ao **item 44 - Serviço de Treinamento das Soluções Microsoft**, estima-se a quantidade de 2.000 (duas mil) UST, considerando como fonte de estimativa a pesquisa realizada na plataforma de treinamento da Microsoft¹ para as áreas de Produtividade, Segurança, Datacenter, Power Plataform e Azure.

5.2.6. O MPPA não tem obrigação de contratação de quantidade mínima dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço.

5.2.6.1 O Ministério Público do Estado do Pará poderá solicitar, de acordo com a demanda Institucional, a quantidade necessária, respeitando o limite máximo registrado na ata de Registro de Preço.

5.2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme estabelece o art.23 da Lei 11.462/2023 e art. 19 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023.

5.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços:

5.3.1. As necessidades do MPPA analisadas para essa contratação demonstram a possibilidade de contratação em tempos distinto, seguindo o ritmo da necessidade das licenças e serviços, de acordo com a necessidade de expansão física e aumento de pessoal do órgão, diluindo o planejamento da aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

¹ <https://support.microsoft.com/pt-br/training>

- 5.3.2. Destaca-se, para um primeiro momento, já existe a necessidade da demanda para manter o atual cenário. Contudo, diante da exponencial evolução dos projetos institucionais no que tange às ferramentas de tecnologia da informação, demais aquisições de soluções Microsoft serão imprescindíveis no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços. Desta feita, ter-se-á, ao final da contratação, uma conformidade no uso das licenças de software Microsoft (suíte de escritório, servidores, banco de dados e plataforma de desenvolvimento) coerente com as demandas atuais, se amoldando, assim, a ferramenta de Registro de Preços ao projeto em apreço.
- 5.3.3. Portanto, a utilização do registro de preços se mostra cabível e necessária, com respaldo no que preconiza a primeira parte do inciso II, Art 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a saber: (...) II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa;
- 5.3.4. O licitante deverá oferecer proposta no quantitativo máximo previsto no edital.
- 5.3.5. Haverá o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; (art.82, VII da Lei 14.133/21);
- 5.3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Ministério Público do Estado do Pará a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 5.3.7. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços (ARP) (art.19 do Decreto Estadual n.º 3.371 de 2023).
- 5.3.8. Fica vedado a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.9. Poderá ser admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços, desde que sejam observados os requisitos do art. 86, §§ 2º, 4º e 5º da Lei 14.133/2021 e procedimentos estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 3.371/2023.
- 5.3.10. **Regras para o controle de Adesão à Ata de Registro de Preços:**
- 5.2.10.1 As aquisições ou as contratações adicionais através de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
- 5.2.10.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem. (art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021)
- 5.2.10.3 É vedado a adesão de órgãos e/ou entidades da Administração Pública Federal à ata de registro de preços gerenciadas por órgão ou entidades estadual, distrital ou municipal.
- 5.4. **Da validade, formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva:**
- 5.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 5.4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.4.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 5.4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (arts. 22 e 36 do Decreto nº 11462/2023 e art. 105 da Lei nº 14133/2021).

5.4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.4.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21 e art. 21 do Decreto Estadual 3.371/2023

5.4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

5.4.8.1 Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.8.2 Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.10 O registro a que se refere o item 5.4.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas sobre o Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços.

5.4.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.4.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Compras do Governo Federal.

5.4.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.10. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.12.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.4.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.4.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.4.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5 A especificação do serviço:

5.5.1 **SUPOORTE TÉCNICO DAS LICENÇAS MICROSOFT**

5.5.1.1 Todas as licenças deverão acompanhar garantia durante toda a duração do contrato, e deverá ser permitido a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos;

5.5.1.2 A CONTRATADA deverá garantir o suporte completo a todos os softwares e serviços contratados, durante toda a vigência do contrato.

5.5.1.3 O escopo dos chamados de suporte deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

5.5.1.3.1 Dúvidas operacionais e resolução de problemas referentes às licenças de software adquiridas;

5.5.1.3.2 Problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças;

5.5.1.3.3 Esclarecimento de questões referentes ao faturamento ou licenciamento dos produtos;

5.5.1.3.4 Esclarecimento de questões referentes ao contrato de licenciamento Microsoft;

5.5.1.4 Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.5.1.4.1 Quantidade de chamados abertos;

5.5.1.4.2 Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo;

5.5.1.4.3 Prazo médio de atendimento dos chamados.

5.5.1.5 O serviço deve consistir em processo de atendimento estruturado, baseado em metodologia ou boa prática reconhecida - ISO/IEC 20.000 ou ITIL, por exemplo - com registro de chamado e incidentes e definição de prioridades, procedimento padronizado de atendimento, e canais de comunicação, disponibilizados durante a vigência do contrato;

5.5.1.6 O serviço deve dispor de Ponto Único de Contato, com características de Central de Serviços, acessível, no mínimo, por meio de ligação telefônica gratuita e por chat, disponível em regime 24x7;

5.5.1.7 O Ponto Único de Contato deve permitir a abertura e o registro de chamados e incidentes sem limite de quantidade durante a vigência do contrato;

5.5.1.8 O CONTRATANTE indicará formalmente os agentes autorizados a abrir chamados por meio do Ponto Único de Contato ou outro canal de atendimento disponível;

5.5.1.9 A CONTRATADA não poderá limitar o número de agentes autorizados a abrir chamados no Ponto único de Contato ou outros canais de atendimento disponíveis;

5.5.1.10 O atendimento a todos os chamados deve ser em língua portuguesa do Brasil;

5.5.1.11 O serviço deve utilizar roteiros de atendimento pré-definidos para cada tipo de ocorrência, visando padronizar o atendimento, e proporcionar definição de metas e indicadores aceitáveis para o serviço;

5.5.1.12 O serviço deverá utilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento de todo o ciclo de vida dos chamados e incidentes informados pela CONTRATANTE;

5.5.1.13 O serviço de suporte poderá ser fornecido diretamente pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE. Quando fornecido pela CONTRATADA, deverá permitir, quando do interesse do CONTRATANTE, a abertura de chamados diretamente com o FABRICANTE, com o devido acompanhamento da CONTRATADA;

5.5.1.14 O serviço deve ser estruturado em três níveis de atendimento;

5.5.1.15 O serviço de suporte técnico observará Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), para, no máximo, três categorias de severidade: alta, média e baixa, de acordo com os seguintes critérios:

Nível de severidade	Descrição	Tempo Máximo de Resposta Inicial
---------------------	-----------	----------------------------------

Alta	Serviço indisponível	15 (quinze) minutos
Média	Serviço com disponibilidade intermitente	30 (trinta) minutos
Baixa	Serviço disponível com comportamento anormal, causando problemas de configuração ou de provisionamento	1 (uma) hora

5.5.2 GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT

5.5.2.1 Para melhor controle das licenças de software adquiridas através desta licitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um Portal de Contratos, onde o CONTRATANTE poderá acompanhar o andamento do contrato e neste deverão ser disponibilizadas as seguintes funcionalidades:

5.5.2.2 O Portal de Contratos deverá disponibilizar informações de tipo de contrato e validade do contrato Microsoft, informações do preposto do contrato, além de permitir pesquisa por tipo de documento, sendo estes: contrato, empenho, nota fiscal, welcome kit, edital e plano de adoção.

5.5.2.3 O Portal de Contratos deverá possuir a funcionalidade de pesquisa por palavras ou texto;

5.5.2.4 O Portal de Contratos deverá possuir a funcionalidade de abertura de chamados Web, por Chat e por telefone, informações estas que deverão constar no Welcome Kit a ser entregue pela Contratada;

5.5.2.5 O Portal de Contratos deverá apresentar disponibilidade 24x7;

5.5.2.6 O Número de usuários suportados pelo Portal de Contratos deverá ser ilimitado;

5.5.2.7 O usuário poderá realizar download dos arquivos disponíveis no Portal;

5.5.2.8 O usuário não poderá apagar dados do Portal de Contratos;

5.5.2.9 O Portal de Contratos poderá ser acessado via Smartphone;

5.5.2.10 O Portal de Contratos deverá ser suportado pelos seguintes Browsers em sua última versão:

5.5.2.10.1 Microsoft Internet Explorer;

5.5.2.10.2 Microsoft Edge;

5.5.2.10.3 Firefox;

5.5.2.10.4 Google Chrome

5.5.2.10.5 O Portal de Contratos deverá apresentar recurso de notificação por e-mail que será ativada sempre que houver alterações de arquivos ou no caso de adição de novos arquivos ao Portal.

5.5.2.10.6 Referente à Identificação e Autenticação, o portal deverá permitir aos usuários realizar autenticação utilizando suas credenciais de Microsoft 365;

5.5.2.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar este gerenciamento no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

5.5.3 GERENCIAMENTO DA ADOÇÃO NO MICROSOFT 365

5.5.3.1 A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE em iniciativas que visem a adoção dos serviços de Microsoft 365 disponíveis nas licenças contratadas, contemplando, no mínimo, as seguintes ações ao longo de toda a duração do contrato:

5.5.3.2 Alocação de preposto, para atuar como ponto focal no CONTRATO, que deverá estar disponível em horário comercial, participando de reuniões virtuais sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

5.5.3.3 Execução de 02 workshops anuais, com carga-horária de 02 horas cada, e foco na usabilidade de uma ou mais soluções do Microsoft 365 para usuários finais.

5.5.3.3.1 A ementa de cada workshop deverá ser proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE, baseado nas necessidades apresentadas pelo CONTRATANTE.

5.5.3.4 Reuniões trimestrais para apresentação de relatórios de utilização das licenças e consumo dos principais serviços do Microsoft 365.

5.5.3.5 Os relatórios de utilização das licenças e consumo dos principais serviços do Office 365 devem ser apresentados obedecendo, no mínimo, os seguintes critérios:

5.5.3.5.1 Devem ser apresentados em formato de dashboard, em um único painel contemplando a visão de todos os indicadores;

- 5.5.3.5.2 Todas as informações do Dashboard devem ser apresentadas em idioma português, do Brasil;
 - 5.5.3.5.3 Deve apresentar dados de utilização dos seguintes serviços, em formato de indicadores em percentual de uso:
 - 5.5.3.5.3.1 Percentual de usuários utilizando os serviços do Exchange;
 - 5.5.3.5.3.2 Percentual de usuários utilizando os serviços do Onedrive;
 - 5.5.3.5.3.3 Percentual de usuários utilizando os serviços do Sharepoint;
 - 5.5.3.5.3.4 Percentual de usuários utilizando os serviços do Teams;
 - 5.5.3.5.3.5 Percentual de usuários utilizando os serviços do Sem utilização;
 - 5.5.3.6 Os relatórios devem ser construídos a partir de dados extraídos do painel de administração do Microsoft 365 do CONTRATANTE, com dados de até 180 dias;
 - 5.5.3.7 Deve ser permitido o filtro dos dados a partir de qualquer um dos indicadores presentes nele, e todas as informações do relatório deverão ser atualizadas automaticamente para refletir o filtro.
 - 5.5.3.8 O dashboard deverá apresentar o quantitativo de usuários que possuem uma licença atribuída e que nunca utilizaram qualquer um dos serviços disponíveis na licença;
 - 5.5.3.9 O dashboard deverá apresentar o quantitativo de usuários que, embora já tenham utilizado as licenças em algum momento, não fizeram qualquer utilização durante o período filtrado para consulta;
 - 5.5.3.10 Os relatórios devem permitir duas visões:
 - 5.5.3.10.1 Deve ser possível visualizar os dados por tipo de licença;
 - 5.5.3.10.2 Deve ser possível visualizar os dados por usuário, através do seu endereço de e-mail.
 - 5.5.3.11 Os relatórios devem, ainda, trazer uma visão de utilização de recursos da suíte de escritórios do Office, mostrando informações sobre uso dos seguintes aplicativos instalados localmente:
 - 5.5.3.11.1 Word;
 - 5.5.3.11.2 Excel;
 - 5.5.3.11.3 Powerpoint;
 - 5.5.3.11.4 Outlook.
 - 5.5.3.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar este gerenciamento no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
- 5.5.4 GERENCIAMENTO NUVEM AZURE MICROSOFT**
- 5.5.4.1 A Microsoft Azure é uma plataforma de computação em nuvem, da empresa Microsoft, que oferece uma ampla variedade de serviços e recursos para atender às necessidades de desenvolvimento, hospedagem e gerenciamento de aplicativos e dados na nuvem.
 - 5.5.4.2 A aquisição desta plataforma será através de créditos do AZURE Monetary Commitment que melhor atenderá a necessidade do MPPA.
 - 5.5.4.3 Os créditos do Microsoft Azure serão consumidos no formato PRÉ-PAGO, com pagamentos ANUAIS.
 - 5.5.4.4 Os valores consumidos de Azure, a serem pagos de forma ANUAL pela CONTRATANTE, poderão vir discriminados na mesma nota fiscal de serviço dos produtos de subscrição.
 - 5.5.4.5 A Contratada deverá fornecer uma solução de gestão com telemetria de consumo da nuvem através de um portal Web, com a finalidade de fornecer dados relativos a utilização dos serviços, com as seguintes características:
 - 5.5.4.5.1 Prover um dashboard customizável.
 - 5.5.4.5.2 Prover uma calculadora de precificação para os principais serviços de nuvem do mercado, para apoiar na decisão de futuras migrações para nuvens públicas.
 - 5.5.4.5.3 Prover um dashboard para consulta e controle de consumo de nuvem, com análises do consumo progresso e com análises de tendência para o consumo futuro.
 - 5.5.4.5.4 Prover a capacidade de marcar recursos com tags.
 - 5.5.4.5.5 Prover a capacidade de criar regras de “tags” baseadas em critérios como: Resource Groups, Subscriptions, Accounts, nome de recurso.
 - 5.5.4.5.6 Prover a capacidade de manter um histórico com todos os recursos que foram deletados ou foram desprovisionados com fim de se manter um histórico.
 - 5.5.4.5.7 Prover um dashboard com todas as tags dos provedores de nuvem para gestão simples e efetiva de rotulagem (tagging).

- 5.5.4.5.8 Atribuir usuários e permissões de acesso, monitoramento e alertas de custos e de níveis de uso.
- 5.5.4.5.9 Possibilitar a visualização dos usuários da Contratante de todos os projetos e recursos.
- 5.5.4.5.10 Configurar a governança do projeto, com possibilidade de restrição ou orientação de uso de recursos em regiões e/ou países pré-determinados.
- 5.5.4.5.11 Emitir relatório gerencial por centro de custos, com informações referentes ao orçamento, valores utilizados e saldo restante.
- 5.5.4.6 A ferramenta de que sustenta esta plataforma deve ser instalada no provedor de nuvem pública ou na infraestrutura da Contratante.
- 5.5.4.7 Todos os custos de implantação, manutenção e suporte técnico desta ferramenta fica a cargo da Contratada.
- 5.5.4.8 A solução deve ser dinâmica, podendo o usuário selecionar 1(um) ou mais dias específicos para verificar o consumo por categoria de produtos.
- 5.5.4.9 A solução deve permitir a seleção de uma categoria de serviço e identificar os grupos/assinaturas que mais consomem esse serviço.
- 5.5.4.10 A solução deve indicar graficamente o consumo por região, permitindo a seleção de uma região específica e analisando os serviços consumidos na região selecionada.
- 5.5.4.11 A solução deve indicar graficamente a curva de consumo mensal.
- 5.5.4.12 Além da disponibilização dos recursos citados acima, as seguintes atividades estão previstas: Elaboração de até sete dashboards personalizados construídos para o ambiente; reunião mensal para apresentação dos relatórios de consumo, sugestões de melhorias e redução de custos e monitoração proativa de consumo anômalo.
- 5.5.4.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar este gerenciamento no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
- 5.5.5 **ADDON**
 - 5.5.5.1 Componentes adicionais ou serviços que podem ser adquiridos para complementar ou estender os produtos principais da Microsoft objeto desta aquisição.
 - 5.5.5.2 Esses Addons irão oferecer funcionalidades específicas, recursos extras ou benefícios adicionais, dependendo das necessidades do MPPA.
- 5.5.6 **SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE E-MAIL**
 - 5.5.6.1 Serviço de criação e migração de 5000 (cinco mil) contas da plataforma ZIMBRA (com as mensagens e pastas) para a plataforma Office365, com as devidas configurações de acesso, com o repasse de conhecimento ao final.
 - 5.5.6.2 Atualmente, as contas de correio eletrônico são classificadas em dois tipos:
 - 5.5.6.3 Conta de correio eletrônico individual: esta conta pertence a um colaborador específico e é de uso exclusivo deste;
 - 5.5.6.4 Conta de correio eletrônico setorial: conta que não pertence a indivíduo específico, mas sim a uma área administrativa, unidade, grupo, comissão, projeto ou outro, e é acessível por um ou mais colaboradores prioritariamente através do recurso de caixa de correio compartilhada e, em algumas contas específicas, através do usuário e senha da conta setorial;
 - 5.5.6.5 A CONTRATADA deverá migrar todo o Serviço de Correio Eletrônico deste órgão, incluindo todas as 5000 (cinco mil) contas de correio eletrônico e seus dados, este serviço atualmente fornecido pela solução zimbra, para a solução de correio eletrônico da plataforma Microsoft Office 365 além de demais atividades associadas, de modo que ao seu final:
 - 5.5.6.5.1 Todas as 5000 (cinco mil) contas de correio eletrônico estejam completamente migradas para Microsoft Office 365, contendo réplica completa de todas as mensagens de correio eletrônico e da estrutura de pastas que as contém;
 - 5.5.6.5.2 Todas as mensagens destinadas a contas individuais, contas setoriais, caixas compartilhadas e grupos de distribuição sejam recebidos pela plataforma de Correio Eletrônico do Microsoft Office 365, encaminhadas para as devidas caixas de entrada, e estejam acessíveis aos colaboradores que têm direito de acesso à estas;
 - 5.5.6.5.3 Todos os colaboradores consigam acessar as contas de correio eletrônicas ou equivalentes (contas compartilhadas ou grupos) no Office 365, que previamente tinham acesso no Zimbra, seja estas individuais e/ou setoriais;
 - 5.5.6.5.4 Tal acesso ocorre tanto pelo cliente Microsoft Outlook para desktop, cliente Outlook para celular, Outlook Web Access (OWA) e com clientes nativos de dispositivos móveis que

- usem o protocolo Active Sync (Conta do Exchange), via Internet, condicionada ao tipo de assinatura do Office 365 alocada para o colaborador;
- 5.5.6.5.5 Os sistemas, servidores e serviços de rede continuem a enviar seus e-mails automaticamente e que as contas de usuário dos seus destinatários recebam tais mensagens, se existirem;
- 5.5.6.5.5.1 Entretanto qualquer mudança necessária nos sistemas internos deve ser realizada pela equipe técnica do MPPA.
- 5.5.6.5.6 Que o Serviço de TI de Correio Eletrônico deste órgão após a migração esteja completamente operacional, e em uso, através da plataforma Microsoft Office 365;
- 5.5.6.6 O ambiente a ser migrado do MPPA compreende os seguintes itens:
- 5.5.6.6.1 Quantidade de caixas a serem migradas: 5000 caixas de e-mail
- 5.5.6.6.2 Volume total da database de e-mails: Aproximadamente 20 TB
- 5.5.6.6.3 Existência de pasta pública: Não há pasta pública.
- 5.5.6.6.4 Existência de arquivos .pst e necessidade de migração: Não há arquivos .pst
- 5.5.6.6.5 Velocidade de link disponível para migração: Velocidade de 100Mb
- 5.5.6.6.6 Plataforma de e-mail utilizada: Release 9.0.0_GA_3924.RHEL7_64_20200331010312 RHEL7_64 NETWORK edition, Patch 9.0.0_P38
- 5.5.6.7 Do serviço de correio eletrônico zimbra que deverão ser migrados:
- 5.5.6.7.1 Contas de e-mails
- 5.5.6.7.2 Caixa de Entrada e de Saída;
- 5.5.6.7.3 Contatos de caixas de correio;
- 5.5.6.7.4 Agenda de Compromissos;
- 5.5.6.7.5 Grupos de Segurança e de Distribuição;
- 5.5.6.7.6 Listas de distribuição e contatos externos com sincronização de diretórios;
- 5.5.6.8 Planejamento e execução das atividades deste item devem-se considerar que:
- 5.5.6.8.1 A equipe técnica da CONTRATADA que atuará na migração deverá ser informada junto a este órgão em até 5 dias corridos a partir do início da vigência do contrato, via comunicação por e-mail, informando:
- 5.5.6.8.2 Nome completo;
- 5.5.6.8.3 Endereço de e-mail;
- 5.5.6.8.4 Telefone;
- 5.5.6.8.5 RG;
- 5.5.6.8.6 CPF;
- 5.5.6.8.7 Atribuição;
- 5.5.6.9 Qualquer alteração na equipe da CONTRATADA deverá ser comunicada a este órgão, conjuntamente com todas as informações pessoais no novo profissional exigidas no subitem anterior;
- 5.5.6.10 A CONTRATADA garantirá o sigilo e a inviolabilidade as informações que possam ter acesso durante as atividades de migração;
- 5.5.6.11 As atividades não deverão interromper a disponibilidade de servidores, serviços de rede e aplicações deste órgão, incluindo Serviço de Diretório Microsoft Active Directory Domain Services, exceto se formalmente autorizado por este órgão;
- 5.5.6.12 As atividades deverão ser executadas em horários e dias previamente acordados com este órgão, podendo ocorrer inclusive à noite, finais de semana e feriados no intuito de preservar ao máximo a disponibilidade e a integridade dos Serviços de TI deste órgão;
- 5.5.6.13 Todas as atividades serão realizadas de forma remota;
- 5.5.6.14 A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas e softwares necessários para a migração da Solução de Correio Eletrônico, que poderão ser próprias ou de terceiros, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus que existam em relação ao seu uso;
- 5.5.6.15 As ferramentas de migração deverão ser capazes de, no mínimo:
- 5.5.6.15.1 Realizar sincronização inicial dos dados das contas de correio eletrônico, atendendo aos requisitos da migração;
- 5.5.6.15.2 Realizar sincronizações incrementais dos dados das contas de correio eletrônico, atualizando as informações da plataforma Microsoft Office 365 com as da plataforma Zimbra, atendendo aos requisitos da migração;
- 5.5.6.15.3 Verificar se a sincronização foi bem-sucedida e relatar quaisquer erros que ocorrem;

- 5.5.6.15.4 Emitir relatórios de sincronização das contas de correio eletrônico;
- 5.5.6.15.5 A sincronização não poderá demandar que sejam fornecidas as senhas das contas de correio eletrônico dos usuários;
- 5.5.6.16 Para todas as atividades e configurações, deverão ser seguidos os manuais e melhores práticas da Microsoft para plataforma Office 365 e do(s) fornecedor (es) da(s) ferramenta(s) de terceiro(s), exceto se devidamente justificado pela CONTRATADA e explicitamente permitido por este órgão;
- 5.5.6.17 A critério deste órgão, ouvido a CONTRATADA, a migração de plataforma de Serviço de Correio Eletrônico poderá ocorrer:
 - 5.5.6.17.1 Toda de uma vez (cut-over), num único momento, com a migração de todas as contas de correio eletrônico, estando ao final da migração somente a plataforma Microsoft Office 365 em operação provendo o Serviço de TI de Correio Eletrônico;
 - 5.5.6.17.2 Em lotes (ondas) de contas de correio eletrônico, estando durante as migrações ambas às plataformas Microsoft Office 365 e Zimbra concomitantemente em completo funcionamento, sem perdas de funcionalidades, salvo configuração do MX;
 - 5.5.6.17.2.1 Caso a migração ocorra em lotes (subconjuntos) de contas de correio eletrônico, é responsabilidade do CONTRATADO realizar todas as atividades necessárias para o correto funcionamento concomitante das plataformas de Serviço de Correio Eletrônico durante a fase de migração;
- 5.5.6.18 Repasse de Conhecimento:
 - 5.5.6.18.1 Repasse de conhecimento a ser realizados pelo CONTRATADA junto à equipe técnica do MPPA, atendendo aos seguintes requisitos e conteúdo:
 - 5.5.6.18.2 Apresentação da documentação, com descrição da arquitetura e funcionamento do Serviço de Correio Eletrônico do Microsoft Office 365;
 - 5.5.6.18.3 Acesso e uso dos painéis de gerência da Plataforma Office 365;
 - 5.5.6.18.4 Acesso e uso dos painéis de gerência do Serviço de Correio Eletrônico do Office 365;
 - 5.5.6.18.5 Detecção, diagnóstico e resolução de problemas de integração do Serviço de Diretórios Microsoft Active Directory Domain Services como Azure Active Directory, incluindo problemas com ciclo de vida de contas de usuário e alteração de senhas, com demonstração de cenários práticos;
 - 5.5.6.18.6 Rastreamento de mensagens enviadas e recebidas e as ações tomadas sobre estas por antispam/antivírus nativo da plataforma Microsoft Office 365 ou por regras de usuário, se possível, com demonstração de cenários práticos;
 - 5.5.6.18.7 Detecção e diagnóstico de problemas de envio ou de recepção de mensagens e sua resolução, com cenários práticos;
 - 5.5.6.18.8 Ativação, desativação e aplicação de perfis de uso dos serviços, recursos e aplicações do Microsoft Office 365;
 - 5.5.6.18.9 Entrega de documentação detalhada do Serviço TI de Correio Eletrônico migrado e em operação na plataforma Microsoft Office 365 pelo CONTRATADA, incluindo:
 - 5.5.6.18.9.1 Descrição detalhada da organização da estrutura do Azure Active Directory e sua integração com a Microsoft Active Directory Domain Services;
 - 5.5.6.18.9.2 Arquitetura, diagrama e detalhamento descritivo da arquitetura de comunicação e integração ente os diversos elementos que compõem a Solução de Correio Eletrônico, e sua implementação;
 - 5.5.6.18.9.3 Listagem das caixas de correio migradas com sucesso e para as quais ficaram alguma pendência, se existir;
 - 5.5.6.19 A CONTRATADA deverá realizar uma série Workshops voltados a apresentação da nova plataforma ao corpo de servidores da MPPA, onde serão explanados as funcionalidades, sua utilização, avisos sobre a implantação que será realizada com datas e prazos estabelecidos, orientações sobre o que fazer durante o período de migração, dentre outros que o MPPA julgar necessário.
- 5.5.6.20 Os Workshops serão realizados de forma REMOTA, conforme alinhamento entre a MPPA e a CONTRATADA.
- 5.5.6.21 Após a conclusão da implantação, deverá ser iniciado o período de operação assistida, que terá duração de 30 dias;
- 5.5.6.22 Neste período a CONTRATADA deverá manter um responsável de sua equipe técnica (ao qual participou da etapa de implantação no site do MPPA) disponível no horário

das 8h às 17h, para prestar assistência remota de modo a contribuir com funcionamento contínuo de toda solução.

5.5.7 SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS FILE SERVER PARA SHAREPOINT ONLINE

5.5.7.1 A CONTRADA deverá realizar migração de arquivos do File Server para Sharepoint Online;

5.5.7.2 A CONTRADA deverá elaborar plano de migração mitigando mínimo impacto produtivo para o MPPA, incluindo plano de testes e homologação.

5.5.7.3 A CONTRADA deverá preparar o ambiente de destino com estrutura de sites adequada;

5.5.7.4 O tamanho total de arquivos a serem migrados são de aproximadamente 10 TB.

5.5.7.5 A CONTRADA deverá realizar configurações de segurança e permissões do Sharepoint.

5.5.7.6 Repasse de Conhecimento:

5.5.7.6.1 Repasse de conhecimento a ser realizados pelo CONTRATADA junto à equipe técnica do MPPA, atendendo aos seguintes requisitos e conteúdo:

5.5.7.6.2 Apresentação da documentação, com descrição da arquitetura e funcionamento da Plataforma Sharepoint

5.5.7.6.3 Acesso e uso dos painéis de gerência Plataforma Sharepoint;

5.5.7.6.4 Detecção, diagnóstico e resolução de problemas de integração do Serviço de Diretórios Microsoft Active Directory Domain Services como Azure Active Directory, incluindo problemas com ciclo de vida de contas de usuário e alteração de senhas, com demonstração de cenários práticos;

5.5.7.6.5 Rastreamento de arquivos enviados e recebidos e as ações tomadas sobre estas por antispam/antivírus nativo da plataforma Microsoft Office 365 ou por regras de usuário, se possível, com demonstração de cenários práticos;

5.5.7.6.6 Detecção e diagnóstico de problemas de envio ou de recepção de arquivos e sua resolução, com cenários práticos;

5.5.7.7 A CONTRATADA deverá realizar uma série Workshops voltados a apresentação da nova plataforma ao corpo de servidores da MPPA, onde serão explanados as funcionalidades, sua utilização, avisos sobre a implantação que será realizada com datas e prazos estabelecidos, orientações sobre o que fazer durante o período de migração, dentre outros que o MPPA julgar necessário.

5.5.7.7.1 Os Workshops serão realizados de forma REMOTA, conforme alinhamento entre a MPPA e a CONTRATADA.

5.5.7.8 Após a conclusão da implantação, deverá ser iniciado o período de operação assistida, que terá duração de 30 dias;

5.5.7.8.1 Neste período a CONTRATADA deverá manter um responsável de sua equipe técnica (ao qual participou da etapa de implantação no site do MPPA) disponível no horário das 8h às 17h, para prestar assistência remoto de modo a contribuir com funcionamento contínuo de toda solução.

5.5.8 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO MICROSOFT

5.5.8.1 Consiste na prestação de serviços sob demanda mediante o uso de UST - Unidades de Serviços Técnicos como métrica de serviços;

5.5.8.2 O consumo das UST, serão realizadas para atendimento de demandas estratégicas que permeiam diversas áreas de conhecimento.

5.5.8.3 A quantidade total de UST de Serviço Técnico são estimadas frente as demandas do MPPA, sem a garantia mínima de utilização durante toda a vigência do contrato.

5.5.8.4 Os serviços serão medidos em UST (Unidade de Serviços Técnicos) e o cálculo da quantidade de unidades de cada serviço deverá levar em conta os seguintes componentes:

5.5.8.4.1 Quantidade de horas necessárias para execução total do serviço;

5.5.8.5 Lista de atividades a serem desempenhadas;

5.5.8.5.1 Perfil profissional necessário;

5.5.8.5.2 Fator de ponderação por perfil profissional;

5.5.8.5.3 Fator de ponderação por período de execução da atividade.

5.5.8.6 O valor de referência da UST deverá corresponder a uma hora técnica de um recurso de perfil Analista Técnico Júnior. No valor da UST a licitante deverá incluir, além dos custos de hora técnica, todos os custos relacionados a despesas, impostos, custos com deslocamento e estadia, e qualquer outro custo que possa incorrer na execução de um serviço;

5.5.8.7 A adoção do valor de referência baseado no custo da hora técnica de um Analista Técnico Júnior tem como objetivo a remuneração justa dos serviços baseados no tipo de perfil de

profissional alocado para a atividade em que cada perfil de profissional terá um fator de ponderação. Quanto maior o nível de especialidade, maior o fator de ponderação aplicado.

- 5.5.8.8 As solicitações de demandas para este item deverão ser feitas formalmente através de uma Proposta de Execução de Serviços ao preposto da CONTRATADA, que deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, uma Proposta de Execução de Serviço;
- 5.5.8.9 A Proposta de Execução de Serviço deverá conter:
- 5.5.8.9.1 Número de identificação da proposta;
 - 5.5.8.9.2 Descrição do serviço;
 - 5.5.8.9.3 Premissas e pré-requisitos para execução do serviço;
 - 5.5.8.9.4 Lista de atividades;
 - 5.5.8.9.5 Duração de cada atividade em horas;
 - 5.5.8.9.6 Perfil do profissional responsável por cada atividade;
 - 5.5.8.9.7 Cronograma de execução das tarefas;
 - 5.5.8.9.8 Local de execução das atividades;
 - 5.5.8.9.9 Cálculo ponderado de UST de acordo com o perfil profissional necessário para cada atividade, seu tempo de duração e seu horário de execução;
 - 5.5.8.9.10 Resultado a ser alcançado na conclusão do serviço;
 - 5.5.8.9.11 Condições para aceite e recebimento definitivo;
 - 5.5.8.9.12 Qualquer outra informação pertinente.
- 5.5.8.10 Qualquer solicitação de alteração do projeto por parte da CONTRATANTE deverá gerar nova proposta de serviço com atualização das informações originais, principalmente com as novas previsões de custos. Uma ordem de serviço complementar deverá ser gerada antes da execução das novas atividades;
- 5.5.8.11 Os serviços serão demandados para execução remota;
- 5.5.8.12 Sobre o fator de ponderação dos profissionais, dada a variação na complexidade das atividades existentes nas tarefas e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento da mesma, é necessário criar níveis de complexidade. Assim, foram definidos 3 (três) níveis de complexidade: Junior, Pleno e Sênior. Os perfis profissionais e seus fatores de ponderação deverão ser conforme tabela abaixo:

Especialidade Analista Técnico	Fator Ponderação		
	Nível Junior	Nível Pleno	Nível Sênior
Produtividade	1,0	1,5	2,1
Segurança	1,0	1,5	2,1
Cloud	1,0	1,5	2,1
BI	1,0	1,5	2,1
Gestão de Projetos	1,5	1,5	2,3

- 5.5.8.13 As especialidades previstas têm um papel fundamental para composição do time que atuará na demanda do MPPA, dessa forma foram previstos especialistas com conhecimento em Produtividade, Cloud, BI, Segurança, Arquitetura e Gestão de Projetos.
- 5.5.8.14 Cada Analista Técnico segundo sua especialidade, terão os 3(três) níveis de complexidade atrelados, dessa forma a composição de um projeto poderá haver um time multidisciplinar para entrega assertiva. Detalhes de tais especialidades estão especificadas nas exigências de Qualificação Técnica dos Profissionais.
- 5.5.8.15 O Analista Técnico terá 3(três) níveis estabelecidos como Junior, Pleno e Sênior, sendo que as especializações serão distintas.
- 5.5.8.16 A especialidade voltada para Arquitetura e Gestão de projetos deverá possuir somente nível Sênior, devido à complexidade da atuação nas demandas do MPPA.
- 5.5.8.17 Exemplo para cálculo de UST, supondo uma solicitação de serviço como a descrita na Tabela – Exemplo do Uso de UST, pode-se observar o uso dos conceitos associados:

Esforço em Horas para atividade	Perfil Profissional	Fator de Ponderação	Período da atividade	Multiplicador para período de atividade	Metodologia de Cálculo	Total UST
25	Analista Técnico Gerente de Projetos Sr.	2,3	Horário normal	x 1	= (25)*(2,3)*(1)	57,50
100	Analista de Infraestrutura Pleno	1,5	Horário normal	X 1	=(100)*(1,5)*(1)	150,00
50	Analista Técnico - BI – Nível Sênior	2,1	Horário normal	x 1	=(50)*(2,1)*(1)	105,00
Total						312,50

5.5.8.18 A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda.

5.5.8.19 *Portal de Gestão de demandas de serviço*

5.5.8.19.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar portal online específico para controle e gerenciamento das solicitações de serviços sob demanda, devendo este portal, no mínimo, dispor das seguintes funcionalidades:

5.5.8.19.2 Apresentar um formulário para abertura de solicitações de serviço, onde devem ser inseridas todas as informações necessárias para identificação da demanda, bem como deve permitir anexar arquivos complementares sobre a demanda;

5.5.8.19.3 O formulário para abertura de solicitação de serviço deve contar com campos para preenchimento manual, e campos com preenchimento automático pelo sistema, sendo exigido, no mínimo, o seguinte conjunto de campos:

5.5.8.19.4 Campo manual, Descrição da Demanda, Campo automático, Nome da pessoa que está abrindo a demanda, Data da abertura.

5.5.8.19.5 Após abertura de uma solicitação de serviço pelo MPPA, a CONTRATADA deverá enviar proposta de execução de serviço, e esta poderá ser aprovada ou rejeitada, devendo ser possível para o MPPA rejeitar a proposta atual e solicitar ajustes para a CONTRATADA. Este processo deve poder se repetir até que a proposta seja aprovada ou cancelada pelo MPPA;

5.5.8.19.6 Uma vez que uma proposta seja aprovada, será emitido uma Ordem de Serviço pelo MPPA e anexada ao portal através da solicitação de serviço em aberto;

5.5.8.19.7 Todo o fluxo de negociação de um novo serviço deve ser controlado através do portal;

5.5.8.19.8 Em cada etapa do fluxo de solicitação de um serviço, deve ser possível consultar o histórico da solicitação;

5.5.8.19.9 Durante todo o fluxo de solicitação e aprovação de um serviço sob demanda, o portal deverá enviar e-mails para o demandante notificando sobre a atualização de status de sua demanda;

5.5.8.19.10 Através da interface do portal, deve ser possível, aos usuários do MPPA, consultar, no mínimo:

5.5.8.19.10.1 Lista de solicitações de serviço aguardando retorno da CONTRATADA;

5.5.8.19.10.2 Lista de solicitações de serviço aprovadas e aguardando início das atividades;

5.5.8.19.10.3 Lista de solicitações de serviço aprovadas e em execução;

5.5.8.19.10.4 Lista de solicitações de serviços concluídas;

5.5.8.19.10.5 Lista de solicitações de serviços cancelados;

5.5.8.19.10.6 Todo o portal deverá ser exibido em idioma português do Brasil;

5.5.8.19.10.7 O portal deverá exibir exclusivamente informações relacionadas ao contrato, não devendo exibir dados de outros clientes do MPPA;

5.5.8.20 *Qualificação Técnica dos Profissionais*

5.5.8.20.1 Para cada perfil relacionado abaixo, será exigido a seguinte qualificação mínima:

5.5.8.20.1.1 Perfil Analista Técnico Produtividade

5.5.8.20.1.1.1 Justificativa: Implementar recursos e funcionalidades voltadas para Plataforma de Produtividade Office365. Sendo que o nível Junior, Pleno e Sênior, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas abaixo:

Exigências	Nível do Perfil Exigido		
	Junior	Pleno	Sênior
Certificações	Não exigida	- Microsoft 365 Certified: Fundamentals - Managing Microsoft Teams	- Microsoft Security, Compliance, and Identity Fundamentals - Microsoft Certified Solutions Associate Office365
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo
Deve comprovar experiência mínima	Não é necessário comprovação de experiência mínima em projetos anteriores.	Experiência com mais de 1(um) ano	Experiência com mais de 3(três) anos

5.5.8.20.2 Perfil Analista Técnico de Segurança

5.5.8.20.2.1 Justificativa: Implementar e operar os sistemas de gerenciamento de identidades e acesso de uma organização usando o Azure AD (Azure Active Directory). Gerenciar a segurança e as ameaças usando soluções do Microsoft Defender. Sendo que o nível Junior, Pleno e Sênior devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas abaixo:

Exigências	Nível do Perfil Exigido		
	Junior	Pleno	Sênior
Certificações	Não exigida	- Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals	- Microsoft 365 Security Administration - Microsoft 365 Identity and Services -Microsoft Security Operations Analyst -Microsoft Certified: Identity and Access Administrator Associate -Microsoft 365 Mobility and Security

Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo
Deve comprovar experiência mínima	Não é necessário comprovação de experiência mínima em projetos anteriores.	Experiência com mais de 1(um) ano	Experiência com mais de 3(três) anos

5.5.8.20.3 Perfil Analista Técnico de BI

5.5.8.20.3.1 Justificativa: Deve ser especialista na integração, na transformação e na consolidação de dados de vários sistemas de dados estruturados e não estruturados em estruturas adequadas para a criação de soluções de análise. Sendo que o nível Junior e Pleno, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas e o nível Sênior, deve possuir ao menos duas das certificações relacionadas abaixo:

Exigências	Nível do Perfil Exigido		
	Junior	Pleno	Sênior
Certificações	-Azure Fundamentals	-Azure Data Fundamentals -Azure Fundamentals	-Azure Data Engineer Associate - Azure Data Fundamentals - Azure AI Fundamentals -Microsoft Certified: Azure AI Engineer Associate
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo
Deve comprovar experiência mínima	Não é necessário comprovação de experiência mínima em projetos anteriores.	Experiência com mais de 1(um) ano	Experiência com mais de 3(três) anos

5.5.8.20.4 Perfil Analista Técnico de Cloud

5.5.8.20.4.1 Justificativa: implementação, gerenciamento e monitoramento de redes de identidade, governança, armazenamento, computação e redes virtuais em um ambiente em nuvem, além de fornecer, dimensionar, monitorar e ajustar recursos, quando necessário. Sendo que o nível Junior, Pleno e Sênior, devem possuir ao menos uma das certificações abaixo.

Exigências	Nível do Perfil Exigido		
	Junior	Pleno	Sênior
Certificações	-Microsoft Certified: Azure Fundamentals	-Microsoft Certified: Azure Fundamentals -Microsoft Certified: Azure	-Microsoft Certified: Azure Administrator Associate -Microsoft: especialista em

		Administrator Associate	arquitetura de soluções do Azure
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo
Deve comprovar experiência mínima	Não é necessário comprovação de experiência mínima em projetos anteriores.	Experiência com mais de 1(um) ano	Experiência com mais de 3(três) anos

5.5.8.20.5 Perfil Analista Gerente de Projetos

5.5.8.20.5.1 Justificativa: Diante da complexidade dos Projetos, esse perfil de profissional é necessário para correta gestão eficiente dos recursos e cronograma do Projeto. Sendo que o nível Sênior, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas abaixo.

Exigências	Nível do Perfil Exigido		
	Junior	Pleno	Sênior
Certificações	Certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos	Certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos	Certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo
Deve comprovar experiência mínima	Não é necessário comprovação de experiência mínima em projetos anteriores.	Experiência com mais de 1(um) ano	Experiência com mais de 3(três) anos. Deve comprovar experiência na condução de projeto(s) de cliente(s) de grande porte, relacionados à implantação de soluções de Office 365 e Azure. A referida experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de documento(s) timbrado(s), emitido(s) por cliente(s), contemplando a descrição geral dos

			serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços e área responsável da parte do cliente. Deve ser informado número de telefone e endereço de e-mail corporativo do cliente para que o CONTRATANTE verifique a autenticidade das informações prestadas;
--	--	--	--

- 5.5.8.21 Na data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar lista com todos os profissionais que poderão ser utilizados na execução de atividades via UST, indicando qual o perfil de cada um, bem como comprovação de experiência profissional mínima;
- 5.5.8.22 Os serviços serão pagos após sua conclusão, em até 30 (trinta) dias corridos após emissão do Termo de Aceite para o serviço;
- 5.5.8.23 O esforço empregado na execução da demanda é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para o MPPA;
- 5.5.8.24 A critério da MPPA, a qualquer momento durante a execução do contrato, poderão ser adicionados novos serviços ao catálogo, desde que os serviços estejam diretamente relacionados ao objeto do edital e vinculados aos resultados esperados na contratação;
- 5.5.8.25 A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de registro de solicitações de serviço, de forma a agilizar o processo de abertura de solicitações de serviço, onde o usuário acessa o link da aplicação e é autenticado diretamente pelo login de AD do MPPA;
- 5.5.8.26 O Catálogo de Serviços inicialmente conterá apenas a relação de serviços preliminares que poderão ser demandados ao longo do contrato. Conforme os serviços forem solicitados e as propostas de serviço aprovadas, o catálogo deverá ser atualizado para incluir todas as necessidades do MPPA.
- 5.5.8.27 O Catálogo de Serviços deverá estar cadastrado no portal de registro de solicitações de serviço.
- 5.5.8.28 O Catálogo de Serviços Sob Demanda inicial será composto conforme ANEXO II - CATÁLOGO DE SERVIÇO MICROSOFT deste instrumento.
- 5.5.9 SERVIÇO DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES MICROSOFT**
- 5.5.9.1 A CONTRADA deverá realizar treinamentos em quaisquer soluções Microsoft adquiridas pelo MPPA, como de Produtividade, Segurança, Datacenter, Power Plataform e Azure.
- 5.5.9.2 A CONTRATADA deverá apresentar proposta com cronograma detalhado em UST para o(s) curso(s), bem como todas as condições necessárias para a sua execução.
- 5.5.9.2.1 Sendo a relação de 1 (uma) hora de treinamento para 1 (uma) UST.
- 5.5.9.3 O prazo para início do(s) serviços de treinamento(s) especializado(s) será(ão) de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.5.9.4 O treinamento deverá ser realizado respeitando o horário de funcionamento do MPPA, ou seja, das 08:00 às 14:00, e de forma excepcional, das 08:00 às 17:00, em dias úteis e de expediente no Órgão.
- 5.5.9.5 Caso o(s) treinamento(s) ou serviço(s) não seja(m) feito(s) e concluído(s) no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se aplicação das sanções previstas.
- 5.5.9.6 O(s) treinamentos serão realizados de forma remota e ao vivo, utilizando a ferramenta MS TEAMS, com os seguintes requisitos:

- 5.5.9.6.1 Gravação com disponibilidade por até 60 dias, após o encerramento do treinamento;
 - 5.5.9.6.2 Disponibilização de manual e documentação, em português;
 - 5.5.9.6.3 Emissão de certificados para todos os participantes que tiveram, no mínimo, 75% de presença.
- 5.5.10 As demais especificações técnicas se encontram no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS deste instrumento.

5.6 O prazo de duração do contrato:

- 5.6.1 Para os contratos das licenças do tipo EAS (Microsoft Enterprise Subscription), itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, o prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106, § 2º (aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática) da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.6.1.1 A prorrogação de que trata este item estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.2 Para os contratos das licenças do tipo SELECT PLUS, contratação por escopo, itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 40, o prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
 - 5.6.2.1 Na hipótese de contratação com conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.6.2.2 A contratação inicial será de 36 (trinta e seis) meses, considerando o período de suporte dessas licenças.
- 5.6.3 Para os contratos dos serviços de migração de e-mail e de arquivos do file server, contratação por escopo, itens 41 e 42, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
 - 5.6.3.1 Na hipótese de contratação com conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.4 Para os contratos dos serviços especializados das soluções Microsoft, itens 43 e 44, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106, § 2º (aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática) da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.6.4.1 A prorrogação de que trata este item estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1.1 A contratação visa atender às áreas administrativas e finalísticas deste órgão ministerial, com produtos de interface que mantenham a compatibilidade e integração, e que propiciem o usufruto de ferramentas de alta capilaridade, promovendo qualidade, desempenho e produtividade nas atividades, projetos e ações, para atender às seguintes necessidades:

- 6.1.1.1 Minimizar os esforços e custos de transição tecnológica aos usuários, mantendo-se compatibilidade visual, operacional e técnica do ferramental atualmente utilizado;
 - 6.1.1.2 Manter a compatibilidade com as soluções de software de videoconferência;
 - 6.1.1.3 Substituir versões desatualizadas e sem suporte dos softwares de produtividade e colaboração (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Powerpoint etc.);
 - 6.1.1.4 Manter a compatibilidade dos softwares de correio eletrônico incluindo proteção antispam, bem como agenda e organizador de tarefas, garantindo assim, um ecossistema homogêneo e padronizado;
 - 6.1.1.5 Ampliar e aprimorar a oferta de ferramentas de colaboração e trabalho remoto para servidores e membros com ferramentas de planejamento básico de atividades e rotinas, suporte a armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem pública e privada;
 - 6.1.1.6 Evitar solução de continuidade dos serviços e sistemas já implantados e a mitigar a duração de indisponibilidade de serviços por meio de serviços de suporte especializado dos softwares utilizados;
 - 6.1.1.7 Adequar o quantitativo de licenças à iminente expansão da infraestrutura dos datacenters, bem como à ampliação da demanda de processamento de dados;
 - 6.1.1.8 Garantir o direito de atualização de licenças existentes, preservando o investimento prévio já realizado pelo MPPA.
 - 6.1.1.9 Prover ferramentas para o planejamento e controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos, chat permanente e gerenciamento de projetos colaborativos.
 - 6.1.1.10 Permitir meios para gravação, manutenção e publicação interna de uma biblioteca de vídeos, bem como a geração de streaming para transmissão de eventos para público interno e externo.
 - 6.1.1.11 Prover infraestrutura para armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, com alta disponibilidade e segurança adequada nas condições de acesso, mesmo fora do ambiente da rede do MPPA.
- 6.1.2 Requisitos Legais**
- 6.1.2.1 A contratação deverá estar em conformidade com as seguintes normas:
 - 6.1.2.1.1 Lei 14.133/2021 suas alterações e regulamentações;
 - 6.1.2.1.2 Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações;
- 6.1.3 Requisitos Temporais**
- 6.1.3.1 A contratação deve ser realizada antes de setembro 2024, evitando que as atuais licenças fiquem sem as devidas atualizações;
 - 6.1.3.2 A vigência contratual deve-se seguir a norma da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14133/2021, para serviços continuados de Tecnologia da Informação;
 - 6.1.3.3 Contratação de pacotes de serviços de licença de uso de softwares da Microsoft, através de Part Number, com padrões de desempenho e de qualidade definidos na especificação do fabricante, por um período inicial de 36 meses, incluindo os direitos de atualização e suporte técnico.
- 6.1.4 Requisitos de Capacitação**
- 6.1.4.1 Os colaboradores do MPPA, embora possuam conhecimento no uso dos produtos da família Office, podem necessitar de capacitação especificamente em relação aos novos recursos do Office 365 e seu uso em nuvem, bem como os demais serviços objeto desta contratação, como soluções da família Power, configuração e monitoramento dos produtos Server, utilizados em servidores de Data Center, para atender plenamente os requisitos de produtividade, colaboração, criação e usabilidade.
- 6.1.5 Requisitos de Segurança**
- 6.1.5.1 Os serviços prestados devem adequar-se às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela segurança do MPPA. É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.
 - 6.1.5.2 A contratada não deve analisar ou processar o conteúdo de e-mails e arquivos para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.
 - 6.1.5.3 A contratada não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail e arquivos para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.
 - 6.1.5.4 A contratada não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

-
- 6.1.5.5 As informações sob custódia da contratada serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do MPPA.
- 6.1.5.6 Para a formalização de eventual contratação, faz-se necessário que seja exigida a assinatura de termo de responsabilidade e sigilo das informações que eventualmente sejam trocadas entre a contratante e o MPPA. Tal termo deve exigir manifestação da contratada quanto à guarda, privacidade e o sigilo das informações que venham a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades bem como das informações disponibilizadas pela entidade contratante, como por exemplo:
- 6.1.5.6.1 Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações.
- 6.1.5.6.2 Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do contratante e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, dentre outros.
- 6.1.5.6.3 Documentos relativos à lista de usuários do contratante e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
- 6.1.5.6.4 Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo contratante.
- 6.1.5.6.5 Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do contratante, sejam eles executados interna ou externamente.
- 6.1.5.6.6 Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do contratante sejam elas residentes interna ou externamente.
- 6.1.5.6.7 Circulares e comunicações internas do contratante.
- 6.1.5.6.8 Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo contratante.
- 6.1.6 Requisitos de Negócio**
- 6.1.6.1 Necessidade da área de tecnologia de manter a continuidade dos serviços de infraestrutura para hospedagem de aplicações e sistemas, bem como garantir uma resolução mais rápida e eficiente na eventualidade de problemas no ambiente. Além de garantir manutenção e atualização das licenças, disponibilizando Sistema Operacional para todos as estações de trabalho do MPPA, de modo a manter compatibilidade com os sistemas, softwares de mercado e garantir nível de segurança adequado das informações manipuladas pelos colaboradores do órgão.
- 6.1.6.2 Esta contratação também resultará na manutenção e continuidade do funcionamento do ambiente tecnológico do MPPA. Além disso, através dessa, o órgão estará compliance com os requisitos do fornecedor MICROSOFT, para operação do parque tecnológico.
- 6.1.7 Requisitos de Garantia e Manutenção**
- 6.1.7.1 As versões das licenças disponibilizadas para o MPPA deverão ser as mais recentes.
- 6.1.7.2 As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 6.1.7.3 A garantia das licenças e suporte técnico remoto deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato
- 6.1.7.4 sem quaisquer custos adicionais ao MPPA;
- 6.1.7.5 A solução deve contemplar a garantia das licenças pelo período de vigência do contrato, contados a partir da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;
- 6.1.7.6 Durante o período de garantia dos produtos, deverão ser fornecidos gratuitamente: correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos e suporte técnico remoto;
- 6.1.7.7 O suporte técnico remoto deverá ser prestado diretamente pela empresa fornecedora da solução de
- 6.1.7.8 TI e deverá contemplar (no mínimo): atendimento telefônico ou atendimento por meios eletrônicos (via Internet), para solução de problemas de funcionamento/configuração, sem custos adicionais para o MPPA;
- 6.1.7.9 O suporte técnico, preferencialmente remoto, deverá ser prestado em língua portuguesa e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com disponibilidade para abertura de chamado: 24x7;

6.1.7.10 Nos casos em que o suporte seja prestado de forma local, poderá ser executada em acordo com o MPPA, acompanhado de sua Equipe Técnica;

6.1.7.11 O número de solicitações de suporte remoto será ilimitado;

6.2 Indicação de marcar ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021)

6.2.1 O artigo 41 da Lei 14133/2021 indica que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;”

6.2.2 Além disso, deve-se observar súmula 270 do TCU de que somente determinada marca ou produto atendem a necessidade pública: *“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”*. Acórdão 849/2012-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO e *“A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público”*. Acórdão 113/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

6.2.3 Observa-se que há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável, como é o caso de parte do presente projeto - Licenças Microsoft - que, se contrário fosse, perder-se-ia todo um investimento feito desde os mais longínquos anos na tecnologia hora defendida, bem como estaria suscetível a ocorrências de problemas causados pela não compatibilidade do software e serviço já existentes.

6.2.4 A jurisprudência firmada pela Quinta Turma do TRF da 1ª Região ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023543-8/DF sobre o princípio da padronização, em que se confirma entendimento do TCU: *“A padronização não constitui mera faculdade do administrador, ela é um instrumento dirigido às futuras aquisições a serem efetuadas pelo Poder Público, na medida em que, uma vez adotada, haverá eliminação quanto à seleção dos produtos a serem adquiridos, refletindo diretamente na execução do contrato, pois as técnicas de utilização e conservação serão idênticas para todos os objetos. Sua finalidade é especialmente a redução de custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra, o que atende ao princípio da economicidade e eficiência, propiciando uma melhor destinação das verbas públicas, a melhoria na execução de atribuições e a plena continuidade de serviços. Por fim, destacou que a referida licitação foi objeto de representação perante o Tribunal de Contas da União, a qual foi julgada improcedente”*. (Página 216)

6.2.5 Entretanto, busca em sua conclusão uma importante abordagem de diferenciação da padronização quanto a aplicação da Inexigibilidade da Licitação: *“Padronização não afasta a realização de procedimento licitatório. Pode haver no mercado mais de um fornecedor do produto padronizado, a exemplo de casos em que a comercialização não é feita só e diretamente pelo fabricante ou representante exclusivo”*.

6.2.6 Corroborando ao exposto, tem-se que a numerosa existência de empresas no ramo, como demonstrado no item 3.1.6 deste Estudo Preliminar, fornecedoras dos produtos abordados e autorizadas à comercialização dos produtos Microsoft, torna exígua a tese de restrição a competitividade.

6.2.7 A escolha da padronização das ferramentas Microsoft é baseada na continuidade dos serviços internos e externos fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Pará – em sua área meio e finalística – bem como em uma larga, sólida e satisfatória experiência ao longo dos últimos anos, utilizando dentre outros recursos:

6.2.7.1 Servidores de Active Directory

6.2.7.2 Hospedagem em Servidores Windows Server;

6.2.7.3 Todas as estações de trabalho com as mais variadas versões do sistema operacional Windows, preparadas para utilização nativa de recursos que serão ofertados pela nuvem;

6.2.7.4 Contas de armazenamento para arquivamento de backups e garantia de pilares da segurança dos dados e informações custodiados pelo MPPA.

6.2.7.5 Sistema Gerenciador de Banco de Dados;

6.2.7.6 Oferta de soluções de produtividade de escritório como solução de edição de textos, planilhas e apresentações de forma colaborativa, com controles de versão.

6.2.7.7 Softwares de escritório e produtividade;

6.2.8 Por fim, não se está a limitar a competitividade e ferir a isonomia da licitação pública. Trata-se, na verdade, de uma alternativa da Administração para selecionar um objeto que atenda de modo escorreito às suas necessidades, ensejando continuidade/compatibilidade da utilização de marca já adotada.

6.3 Sustentabilidade

6.3.1 A solução proposta utiliza recursos tecnológicos inovadores, que reduzem o consumo sobre recursos naturais.

6.4 Da exigência de amostra

6.4.1 Não se aplica

6.5 Da vistoria

6.5.1 Não se aplica

6.6 Da exigência de carta de solidariedade

6.6.1 Não se aplica

6.7 Da subcontratação

6.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6.8 Garantia Contratual

6.8.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.8.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após assinatura do contrato.

6.8.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.9 Do caráter contínuo

6.10 O objeto da contratação se enquadra como fornecimento contínuo, em função da sua essencialidade e habitualidade para o MPPA, cenário no qual sua paralisação/descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades do órgão, em especial, as atividades finalísticas que utilizam recursos de soluções Microsoft, como ferramentas de produtividades, de gestão e de vídeo conferência.

6.11 Dos direitos e obrigações da CONTRATANTE:

6.11.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

6.11.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.11.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.11.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.11.2.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

6.11.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

- 6.11.2.4 Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 6.11.2.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 6.11.2.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.
- 6.11.3 Caberá ao MPPA, enquanto entidade gerenciadora da Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
- 6.11.3.1 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
- 6.11.3.2 Promover, no caso de compra nacional, a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o caso;
- 6.11.3.3 Remanejar os quantitativos da ata;
- 6.11.3.4 Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- 6.11.3.5 Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 6.11.3.6 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- 6.11.3.7 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 6.11.3.8 Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- 6.11.3.9 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- 6.11.3.10 Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- 6.11.3.11 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.11.3.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no Sicaf.
- 6.12 Dos direitos e obrigações da CONTRATADA:**
- 6.12.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:
- 6.12.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 6.12.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 6.12.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 6.12.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.12.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
- 6.12.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

- 6.12.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.12.2.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 6.12.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 6.12.2.5 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
- 6.12.2.5.1 Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.12.2.5.2 Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 6.12.2.5.3 Regularidade Trabalhista;
- 6.12.2.5.4 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 6.12.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.12.2.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 6.12.2.8 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 6.12.2.9 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.
- 6.12.2.10 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 6.12.2.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.12.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.12.2.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

- 6.12.2.14 Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 6.12.2.14.1 A vedação do item 6.12.2.14 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.
- 6.12.2.14.2 A vedação do item 6.12.2.14 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 6.12.2.14.3 A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 6.12.2.15 Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:
- 6.12.2.15.1 Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:
- I – Atos de improbidade administrativa;
 - II – Crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) contra o patrimônio;
 - e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - g) contra a vida e a dignidade sexual;
 - h) praticados por organização ou associação criminosa;
 - i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 6.12.2.15.2 Aqueles que tenham:
- I – Praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;
 - II – Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.
- 6.13 Dos preços dos itens:**
- 6.13.1 Não haverá preços diferentes nos itens, considerando-se que os itens objeto desta contratação serão realizados na forma de licenciamento de software, e os serviços especializados executados num único local.
- 6.13.2 A atualização ou alteração dos preços registrados será realizada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: (art. 21 do Decreto Estadual nº 3371/2023)
- 6.13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 6.13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.13.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.14 Da Negociação dos preços registrados:

- 6.14.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.14.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas
 - 6.14.1.2 Na hipótese acima mencionada, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 6.14.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 3.371/2023 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.14.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas a alteração contratual.
- 6.14.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.14.2.1 Para fins do disposto no item 6.14.1 o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. (OBS: referência ajustada como sugestão do Ass. Solimões)
 - 6.14.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.14.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, em virtude do fornecedor não aceitar alterar o preço, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 6.14.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.14.2.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.14.1 e 6.14.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.14.2.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.15 Do cancelamento do registro do fornecedor:

- 6.15.1 O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:
 - 6.15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 6.15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 6.15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 6.15.1.4 Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.16 Do cancelamento dos preços registrados (art. 25 do Decreto Estadual 3371/2023):

- 6.16.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo MPPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.16.2. Por razão de interesse público;
- 6.16.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 6.16.4. Se não houver êxito nas negociações, o MPPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 3.371/2023.

7. MODO DE EXECUÇÃO: PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO formalizará, através de contrato e de acordo com a demanda Institucional, a quantidade necessária ao seu consumo regular, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 7.1.1. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da comunicação para assinar o contrato.
- 7.1.2. Os instrumentos de que trata o item 7.1 serão assinados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços (art. 34, § único do Decreto Estadual 3.371/2023) e os Contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei 14.133/2021 (art. 35 do Decreto Estadual 3.371/2023).
- 7.1.3. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 7.2. Para os contratados de serviços de licenças de software, itens 1 a 40, a CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega as licenças solicitadas no prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, a contar do pedido formal de fornecimento;
- 7.3. Para os contratos de serviços especializados de migração de e-mail e de arquivos file server para Sharepoint online, itens 41 e 42, a CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos serviços no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do pedido formal de fornecimento.
- 7.4. Para os serviços técnico especializados e de treinamentos das soluções Microsoft, sob demanda, itens 43 e 44, a CONTRATADA de compromete a efetuar a entrega dos serviços de acordo com o estimado nas Ordens de Serviço.
- 7.5. A entrega dos serviços será na Sede do Ministério do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, via e-mail informatica@mppa.mp.br.
- 7.6. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO, ou COMISSÃO DE DESIGNADA dar-se-á em duas etapas:
- a) Em **caráter provisório**, de forma sumária, **em até 10 (dez) dias úteis** da entrega, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, após comprovado o perfeito funcionamento das licenças ou serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- b) **Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da

adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor ou comissão de fiscalização designada para esse fim;

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) Na hipótese de ser verificada a impropriedade das licenças no ato da entrega, será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação.

e) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/comissão designada por esta Instituição.

7.7. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade administrativa, civil, penal e ético-profissional da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, sendo responsável ainda pela solidez e segurança deste, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

7.8. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

7.8.1. A falta das licenças cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.9. A não substituição do objeto ou a não retirada do serviço rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

7.10. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço ou licença que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.11. A CONTRATADA deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).

7.12. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para o MPPA, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias das licenças adquiridas.

7.13. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento e insumos, impostos e os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para o MPPA, exceto quando o defeito tiver sido consequência de negligência ou mau uso da solução.

7.14. Não há limitação para o número de chamados de Suporte;

7.15. Forma de atendimento: remoto. Neste, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato/ARP, assim que o atendimento for iniciado, e após a conclusão, contendo evidência das atividades executadas. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada.

7.13. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN SERGES N.º 98/2022).
- 8.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN SERGES N.º 98/2022).
- 8.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN SERGES N.º 98/2022).
- 8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser observado o disposto no subitem 9.4.

9. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1 Para os itens de licenças de software do tipo EAS (Microsoft Enterprise Subscription), itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, o pagamento será feito anualmente, em 3 parcelas iguais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: XXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXX, após o recebimento definitivo das licenças contratadas e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 9.2 Para os itens de licenças de software do tipo SELECT PLUS, itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 40, o pagamento será em parcela única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: XXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXX, após o recebimento definitivo das licenças contratadas e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 9.3 Para os serviços especializados de migração de e-mail e de arquivos file server para Sharepoint online, itens 41 e 42, o pagamento será feito em parcela única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: XXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXX, após o recebimento definitivo dos serviços contratadas e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

- 9.4 Para os serviços técnico especializados e de treinamentos das soluções Microsoft, sob demanda, itens 43 e 44, o pagamento será feito mensalmente, correspondente ao valor de UST realmente realizada no serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: XXXX, Agência n° XXXX, Conta Corrente n° XXXX, após o recebimento definitivo dos serviços executados e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 9.5 Em todos os casos acima, o atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.6 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual n° 877, de 31/03/2008.
- 9.6.1 Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 9.7 O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 9.1., salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- 9.8 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 9.8.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 9.8.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 9.8.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 9.8.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.8.5 Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 9.8.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 9.8.7 As Certidões constantes dos subitens 9.7.1 até 9.7.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;
- 9.9 Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 9.10 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido nas cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:
- EM=I x N x VP**
- Onde:
- EM**=Encargos Monetários
- N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
- VP**=Valor da parcela a ser paga
- I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$
- 365 365
- TX=Percentual da taxa anual=6%
- 9.11 Dos critérios de medição:**
- 9.11.1 A prestação do item 44 - Serviço Técnico Especializado Microsoft executado terá sua qualidade medida por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR.
- 9.11.2 Havendo qualquer interrupção ou mal funcionamento da solução, o MPPA efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.
- 9.11.3 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
- 9.11.3.1 Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo MPPA na Central de Atendimento da Contratada e o efetivo início dos trabalhos de suporte.
- 9.11.3.2 Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo MPPA na Central de Atendimento da Contratada e a efetiva recolocação da solução em pleno estado de funcionamento.

- 9.11.4 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizado pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo MPPA.
- 9.11.5 O serviço IMR terá a seguintes característica:
- 9.11.5.1 Será valido para os contratos de licenças de software pelo período do serviço de 36 (trinta e seis) meses;
- 9.11.5.2 O Tempo de solução irá variar de acordo com a severidade;
- 9.11.5.3 O prazo de solução poderá ser prorrogado, de acordo com as tratativas do atendimento, mediante aprovação prévia do fiscal técnico do contrato;
- 9.11.5.4 Em casos comprovados em que a resolução da solução dependa exclusivamente do fabricante, o prazo poderá ser prorrogado, conforme definido entre os fiscais e a empresa contratada;
- 9.11.5.5 O Intervalo de cobertura será de 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 9.11.5.6 Todo e qualquer procedimento de atualização remota deve ser programado, previamente, entre a CONTRATADA e o fiscal técnico ou fiscal técnico substituto, através de e-mail.
- 9.11.6 Os Indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) serão elencados para os serviços de Suporte técnico, conforme descrito neste instrumento.
- 9.11.7 Os serviços serão medidos, controlados e acompanhados pelo MPPA durante o período de vigência do contrato, assim como a definição do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), com os acordos de níveis de serviço desejado e suas respectivas notificações ou penalidades.
- 9.11.8 O principal elemento para medir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados pela Contratada será o IMR. Com relação a esse item, serão considerados os seguintes aspectos:
- 9.11.8.1 O IMR será aplicado a todos os serviços prestados pela Contratada indicados nesse tópico e não por amostragem.
- 9.11.8.2 Objetivando a qualidade, a Contratada deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados.
- 9.11.8.3 As medições dos indicadores de nível de serviço serão aferidas pelo(s) fiscal(is) técnicos da Contratada.
- 9.11.8.4 O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação ou penalidade à Contratada.
- 9.11.8.5 O MPPA poderá avaliar as justificativas fundamentadas apresentadas pela Contratada para não aplicação das notificações ou penalidades.
- 9.11.9 Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o MPPA poderá classificá-lo conforme tabelas abaixo:

Nível de severidade	Descrição	Tempo Máximo de Resposta Inicial
Alta	Serviço indisponível	15 (quinze) minutos
Média	Serviço com disponibilidade intermitente	30 (trinta) minutos
Baixa	Serviço disponível com comportamento anormal, causando problemas de configuração ou de provisionamento	1 (uma) hora

- 9.11.10 A Contratada deverá respeitar os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados para o suporte técnico das subscrições, consoante cada indicador do IMR:

INDICADOR	SEVERIDADE	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
1	Severidade 1	Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 1 (uma) hora para Suporte Técnico, após sua abertura.

2	Severidade 2	Os chamados de Severidade 2 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (duas) horas para Suporte Técnico, após sua abertura.
3	Severidade 3	Os chamados de Severidade 3 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 4 (quatro) horas para Suporte Técnico, após sua abertura.

9.11.11 No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que o MPPA estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

9.11.12 Considerando que a solução das ocorrências de software, pela sua natureza, pode envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (workaround), respeitados os prazos definidos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível. Neste caso, a partir do encerramento do chamado original com a disponibilização da solução de contorno, deverá ser imediatamente aberta uma nova ocorrência para provimento da solução definitiva, na qual deverá constar, obrigatoriamente, um novo campo contendo o número do chamado original (encerrado com a solução de contorno).

9.11.12.1 O prazo máximo para disponibilização da solução definitiva será:

Prazos para solução definitiva (a partir do encerramento do chamado original, com a disponibilização da solução de contorno)	
Severidade Informada	Tempo para solução
1	15 dias corridos
2	30 dias corridos
3	45 dias corridos

9.11.13 Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de software, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).

9.11.14 Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

9.11.15 Após avaliação deste parecer inicial, o MPPA decidirá sobre a periodicidade da emissão de pareceres ou laudos posteriores, até o fechamento final do atendimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos.

9.11.16 Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá assistir de forma remota no uso do(s) software(s) ofertado(s), fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de logs. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações enviadas pelo MPPA deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos sistemas a fim de que sejam fornecidas as devidas correções.

9.11.17 Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá enviar informações, para o e-mail dos fiscais técnicos, sobre as correções a serem aplicadas ou a própria.

9.11.18 Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro do prazo definido no item 3.9.10.10 (Instrumentos de Medição de Resultados para o suporte técnico das subscrições, consoante cada indicador do IMR) ou caso o Fiscal do Contrato entenda ser improcedente a justificativa apresentada, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

9.11.19 Após a conclusão do suporte, a Contratada comunicará o fato ao Fiscal Técnico e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso ele não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pelo

Fornecedor. Nesse caso o Fiscal Técnico informará as pendências relativas ao chamado aberto.

- 9.11.20 Sempre que houver quebra dos IMR, o(s) fiscal(is) técnico(s) emitirá(ão) notificação a Contratada, ou seu preposto, que terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.
- 9.11.21 Caso o prazo previsto no item acima não seja cumprido, ou ainda se a justificativa apresentada não for aceita pelos fiscais responsáveis do Contrato, caberá então aplicação das penalidades previstas na tabela do item 3.9.10.24.
- 9.11.22 As soluções deverão realizar upload automático de logs (diagnósticos) pelo sistema, para o fabricante, de forma a permitir diagnósticos mais eficazes.
- 9.11.23 Ao final de cada mês, o MPPA avaliará o cumprimento, pela Contratada, dos IMR, conforme subitem 3.9.10.10 deste Termo de Referência.
- 9.11.24 Caso haja descumprimento dos IMR, por problemas alheios ao MPPA, e se as justificativas apresentadas pela Contratada forem consideradas insuficientes pelo MPPA, será aplicado desconto à fatura mensal do serviço de atualização e suporte técnico das subscrições, conforme o disposto abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
1	Prazo de Solução	Multa de 5% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 1 (um) dia de atraso, multa de 10%.
2	Prazo de Solução	Multa de 3% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 1 (um) dia de atraso, multa de 6%.
3	Prazo de Solução	Multa de 1% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 2 (dois) dias de atraso, multa de 2%.

- 9.11.25 A aplicação das multas acima descritas estará restrita ao máximo de 02 (duas) ocorrências (chamados técnicos), podendo ser acumulado os valores de multa quando alterado a severidade pelo fiscal técnico, durante a vigência do contrato.
- 9.11.26 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 3.9.10.24, sem prejuízo das penalidades previstas nas Sanções Administrativas constante nesse Termo de Referência.
- 9.11.27 O atraso no prazo de solução, de qualquer severidade disposta no item 3.9.26 (descumprimento do IMR), superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da lei 14133/2021.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Modalidade de licitação:

10.1.1 A presente aquisição dar-se-á por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, considerando que o objeto da aquisição ser considerado comum.

10.1.2 O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço, nos termos no art.82, inciso V, da Lei 14.133/2021, proporcionando ao Órgão uma contratação mais econômica.

10.1.2.1 O critério de classificação das propostas será o de menor preço por item para os itens 41 a 44, pois se trata de elaboração de uma Ata de Sistema de Registro de Preço para aquisição de soluções e serviços Microsoft, que deverá ser consumida a depender da disponibilidade orçamentaria do MPPA, bem como considerando os § 1º e 2º, do Art. 82 da Lei 14133/2021, que dispõe sobre o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens. Para os itens 01 a 40, o critério de classificação das propostas será o de menor preço

por grupo em razão da forma de comercialização das licenças Microsoft, que por serem de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto, não sendo possível a comercialização para um ente público de licenças por fornecedores diversos, conseqüentemente a licitação por item ser fracassada ou deserta.

10.1.2.2 Diante dessas considerações, optou-se por fracionar em grupos o objeto da Licitação, para não impossibilitar ou descontinuar a execução dos serviços disponibilizados aos servidores e membros do MPPA.

10.1.3 A LICITANTE melhor classificada deverá apresentar, junto à sua proposta, documento oficial do fabricante em que se verifique sua condição de revendedora autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), ou demonstrado através da página do fabricante de que possui as seguintes competências técnicas, de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.

10.1.3.1 A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui as seguintes competências técnicas.

10.1.4 A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua proposta, cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui, no mínimo 3 (três), as seguintes competências técnicas:

10.1.4.1 *Especialização no Programa Microsoft Adoption and Change Management*

10.1.4.1.1 Justificativa: Atender aos requisitos de qualidade técnica para o item de serviço técnico especializado e contratação das licenças Microsoft EAS, que consta da descrição do objeto a ser contratado. Este requisito visa garantir assertividade e retorno do investimento para adoção dos novos serviços e funcionalidades a serem providos pela solução Microsoft 365 a ser contratada. Com esta especialização Microsoft, os licitantes poderão demonstrar conhecimento e experiência ao impulsionar o uso deste tipo de licenciamento Microsoft, bem como na mudança organizacional. Mais detalhes sobre este programa de especialização de serviços Microsoft que o LICITANTE deverá ter pode ser encontrado em: <https://partner.microsoft.com/en-us/partnership/specialization/adoption-andchange-management#tab-1>

10.1.4.2 *Especialização no Programa Microsoft Teamwork Deployment*

10.1.4.2.1 Justificativa: Garantir Assertividade e qualidade técnica para atender aos itens 41 a 44, e aos itens de licenças Microsoft EAS. Este requisito visa garantir a qualidade para que o LICITANTE comprove estar habilitado e ter experiência comprovada pela Microsoft para realizar configuração adequada dos serviços do Microsoft 365, extraindo o máximo de capacidade de entrega da solução. Mais detalhes sobre este programa de especialização de serviços Microsoft que o LICITANTE deverá ter pode ser encontrado em: <https://partner.microsoft.com/en-us/partnership/specialization/teamworkdeployment>

10.1.4.3 *Especialização no Programa Microsoft Threat Protection*

10.1.4.3.1 Justificativa: A CONTRATANTE procura LICITANTES habilitados e que demonstrem através deste programa Microsoft que possuem amplo conhecimento e experiência, bem como tiveram sucesso na implementação de Microsoft Threat Protection. Em um cenário de ameaças em constante evolução, exige que as empresas não apenas se protejam contra ameaças, bem como detectem e se recuperem rapidamente de incidentes de segurança. No entanto, gerenciar a segurança é um desafio para muitas organizações, pois o número e a gravidade das ameaças continuam a crescer e há uma escassez de empresas e indivíduos com habilidades de segurança qualificadas. Isso significa que muitas organizações contarão com parceiros Microsoft para garantir a segurança de seus sistemas e dados críticos para os negócios. A CONTRATANTE está em busca de parceiros Microsoft confiáveis e de novas maneiras de proteger e monitorar proativamente a segurança de propriedade intelectual e dados do cliente para salvaguardar seus negócios. A especialização Threat Protection é projetada para ajudar os clientes a identificar quais parceiros Microsoft têm habilidades técnicas validadas na implementação de Microsoft Threat Protection. Mais detalhes sobre este programa de especialização de serviços Microsoft que o LICITANTE deverá ter pode ser encontrado em: <https://partner.microsoft.com/en-us/partnership/specialization/threatprotection>

10.1.4.4 *Especialização no Programa Microsoft Identity and Access Management Specialization*

- 10.1.4.4.1 Justificativa: A CONTRATANTE procura LICITANTES habilitados e que demonstrem através deste programa Microsoft que possuem amplo conhecimento e experiência, bem como tiveram sucesso na implementação de cargas de trabalho com soluções de gerenciamento de identidade e acesso da Microsoft.
- 10.1.4.4.2 À medida que nosso mundo passa por uma rápida transformação digital, observamos ameaças de segurança cada vez mais sofisticadas e medidas de proteção. Esse novo paradigma de segurança é abordado por um framework de Confiança Zero, que coloca a identidade na vanguarda, verificando cada acesso e conectando soluções de segurança em toda a infraestrutura digital. Da identidade aos dados, aplicativos, infraestrutura, rede e endpoints, o Microsoft 365 é construído com base nos princípios de Confiança Zero, com uma identidade em nuvem robusta no seu núcleo.
- 10.1.4.4.3 As empresas enfrentam hoje muitos desafios relacionados ao gerenciamento de identidade e acesso, como numerosos aplicativos, dispositivos e usuários dentro e fora da rede corporativa. À medida que as barreiras organizacionais se desvanecem entre quem está dentro e fora de sua rede, as organizações lutam para gerenciar identidades não apenas de seus funcionários, mas também de parceiros externos, fornecedores e distribuidores, e até mesmo de consumidores finais e clientes ou cidadãos.
- 10.1.4.4.4 Além disso, a COVID-19 acelerou essa tendência, pois as organizações tiveram que fazer a transição rápida de seus funcionários para o trabalho remoto e identificar soluções seguras e econômicas para a continuidade dos negócios.
- 10.1.4.4.5 Houve um aumento de 300% nos ataques relacionados à identidade no ano passado, e os clientes estão em busca de parceiros confiáveis e novas maneiras de proteger e monitorar proativamente a segurança da propriedade intelectual e dos dados do cliente para proteger seus negócios.
- 10.1.4.4.6 A especialização em Gerenciamento de Identidade e Acesso foi projetada para ajudar os clientes a identificarem quais parceiros têm as capacidades técnicas e a experiência comprovada na implementação de cargas de trabalho de Identidade Microsoft com Microsoft Entra ID.

10.1.4.5 *Especialização Azure Expert MSP*

- 10.1.4.5.1 Justificativa: A Contratante necessita de eficiência operacional garantida para refletir na gestão dos créditos de Azure adquiridos, gerando economicidade para os serviços de nuvem do Azure. Especialização necessária para os itens 43 e 37.

10.2 Habilitação econômico-financeira

- 10.2.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.2.2 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- 10.2.2.1 Entendem-se como aceitos na forma da lei e nos normativos contábeis os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 10.2.2.1.1 Para empresas de Grande Porte que adotam a NBC TG 26(5) e para as Pequenas e Médias empresas que adotam a NBC TG 1000 devem apresentar os seguintes demonstrativos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa do período e Notas Explicativas.
- 10.2.2.1.2 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados em diligência os demais demonstrativos.
- 10.2.2.1.3 Para as microentidades que adotam o ITG 1000 (procedimento simplificado) aprovada pela resolução Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, desde que seja mencionado na nota explicativa o modelo contábil adotado (ITG 1000), pois caso não venha será utilizado o NBC TG 1000.

- 10.2.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramentos, deverão estar assinados por representante legal da empresa e pelo profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.2.2.3 O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 8.683/2016), para as empresas que utilizam o sistema eletrônico de escrituração.
- 10.2.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.2.2.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.2.2.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.2.3 **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.2.3.1 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 10.2.3.1.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 10.2.3.1.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.2.3.1.3 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V do edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 10.2.2.2 acima, observados os seguintes requisitos:

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 > 1}{\text{Valor total dos contratos} *}$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas. Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

- 10.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 10.2.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.2.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.2.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3 Habilitação técnica

- 10.3.1A LICITANTE, para os serviços de migração de e-mail, de migração de arquivos do para Sharepoint Online, serviços técnicos especificados e de treinamento, a Licitante classificada deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço similar.
- 10.3.1.1 Para comprovação de capacidade de entrega, será aceito somatório de atestados.
- 10.3.1.2 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.
- 10.3.1.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;
- 10.3.1.4 O MPPA reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, tais como Notas Fiscais, Contratos, Atas do Pregão Original, entre outros, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;
- 10.3.1.5 A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 10.3.1.6 Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos por meio das documentações requeridas, será inabilitada.
- 10.3.1.7 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- 10.3.1.7.1 Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- 10.3.1.7.2 Razão Social da Contratada/Fornecedora;
- 10.3.1.7.3 Número e vigência do contrato/ata de registro de preços;
- 10.3.1.7.4 Objeto do contrato/ata de registro de preços;
- 10.3.1.7.5 Descrição do trabalho realizado/produto entregue/serviço realizado;
- 10.3.1.7.6 Descrição do trabalho realizado;
- 10.3.1.7.7 Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- 10.3.1.7.8 Local e Data de Emissão;
- 10.3.1.7.9 Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

10.3.1.7.10 Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

10.3.1.8 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.3.1.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.1.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.1.11 É facultada a realização de diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, outros documentos, tais como cópia da nota fiscal, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.3.1.12 É facultado, ainda, realizar diligências a fim de solicitar o reconhecimento da firma dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, quando houver dúvida de sua autenticidade;

10.4 Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

10.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5 Do Registro de Preços

10.5.1.1 Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do art.82 e seguintes da Lei 14.133/2021, pois que a necessidade da formação de registro de preços advém do fato de embora haja uma estimativa prévia da quantidade a ser utilizada, não havendo como prever com exatidão quantidade de licenças de Microsoft a serem adquiridas pela Instituição, vez que depende da quantidade de colaboradores (servidores, membros, comissionados, militares, estagiários, cedidos, etc) que poderão ingressar no órgão no decorrer dos próximos anos.

11. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 63.647.365,53 (Sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, e trezentos e sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos), conforme Cotação de Preço realizada pela Divisão de Material e revisão pela unidade requisitante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A disponibilidade de créditos orçamentários será indicada por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelece o art.13 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ou usar de má-fé ficaria sujeita as sanções previstas no item 13.3 assegurado seu direito do contraditório e ampla defesa.

13.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta;

13.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

13.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

13.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo no e-mail protocolo@mppa.mp.br ou no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, situado na Rua João Diogo, 100, 4º andar, Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66015-165.

13.2. Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações descritas no art.155 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, as seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nos incisos II, III e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.4. **Multa:**

13.3.4.1. moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.2 de 15% a 30% do valor do Contrato.

13.3.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato

13.3.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

13.3.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

13.4.A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7.Os parâmetros para a aplicação das sanções estão descritos nos incisos do [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, conforme observa o art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Em conformidade com as regras de elegibilidade para aquisições em contrato EAS, a primeira aquisição de licenças será feita em quantidade igual ou superior à 250 licenças dos produtos de padronização (Ex. Office 365 E5, E3 ou E1), podendo esta quantidade ser alcançada com um único tipo de licença ou um somatório das licenças especificadas no Lote Único. A contratação de todas as outras licenças ficam vinculadas à abertura do contrato EAS conforme regra exposta neste instrumento.

14.2 Durante o período de validade desta ATA e/ou Contrato e após o primeiro pedido de adesão, qualquer pedido adicional de adesão à ATA feita pelo próprio CONTRATANTE deverá ocorrer em modalidade pró-rata, e as licenças adquiridas deverão ser disponibilizadas dentro do contrato EAS aberto através do primeiro pedido de adesão, garantindo assim um único contrato de licenciamento para o CONTRATANTE.

- 14.3 Em caso de aditivo de acréscimo de softwares no decorrer da vigência do Contrato, os pedidos seguirão as regras de licenciamento da Microsoft na modalidade Enterprise Agreement Subscription, conforme descritas a seguir:
- 14.3.1 Para aditivos de licenças de softwares, a CONTRATANTE irá solicitar formalmente ao CONTRATADO o provisionamento de novas licenças com o pagamento sendo efetuado em parcelas anuais.
- 14.3.2 A primeira parcela será paga no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da emissão do “Termo de Aceitação de Licença”, e seu valor será proporcional à quantidade de meses restante até o próximo aniversário do Contrato, contados a partir do mês em que as licenças foram disponibilizadas a CONTRATANTE, sendo que o valor a ser pago deverá ser calculado conforme a fórmula: (Quantidade de licenças adicionais) x (Quantidade de meses até o próximo aniversário do contrato) x (Preço unitário anual dividido por 12 (doze)).
- 14.3.3 As parcelas seguintes serão pagas em cada aniversário restante do contrato, sendo que o valor de cada parcela deverá ser calculado conforme a fórmula: (Quantidade de licenças adicionais) x (Preço unitário anual)
- 14.4 O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.
- 14.5 Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Ministério Público, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.
- 14.6 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material empenhado, bem como os encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.
- 14.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Belém, 07 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS HENRIQUE COELHO TOCANTINS**
Data: 07/08/2024 14:28:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS HENRIQUE COELHO TOCANTINS
Chefe da Divisão de Análise e Programação

Documento assinado digitalmente
 **FABRÍCIO JOSÉ BARROSO SALDANHA**
Data: 07/08/2024 14:43:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABRÍCIO JOSÉ BARROSO SALDANHA
Diretor do Departamento de Informática